

Trabalho escravo no setor pecuarista: o caso de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul

**Recomendações para o Governo Federal do Brasil sobre a
melhoria na detecção e no monitoramento de abusos laborais**



Protecting People and Planet

Um relatório da Environmental Justice Foundation



Protecting People and Planet

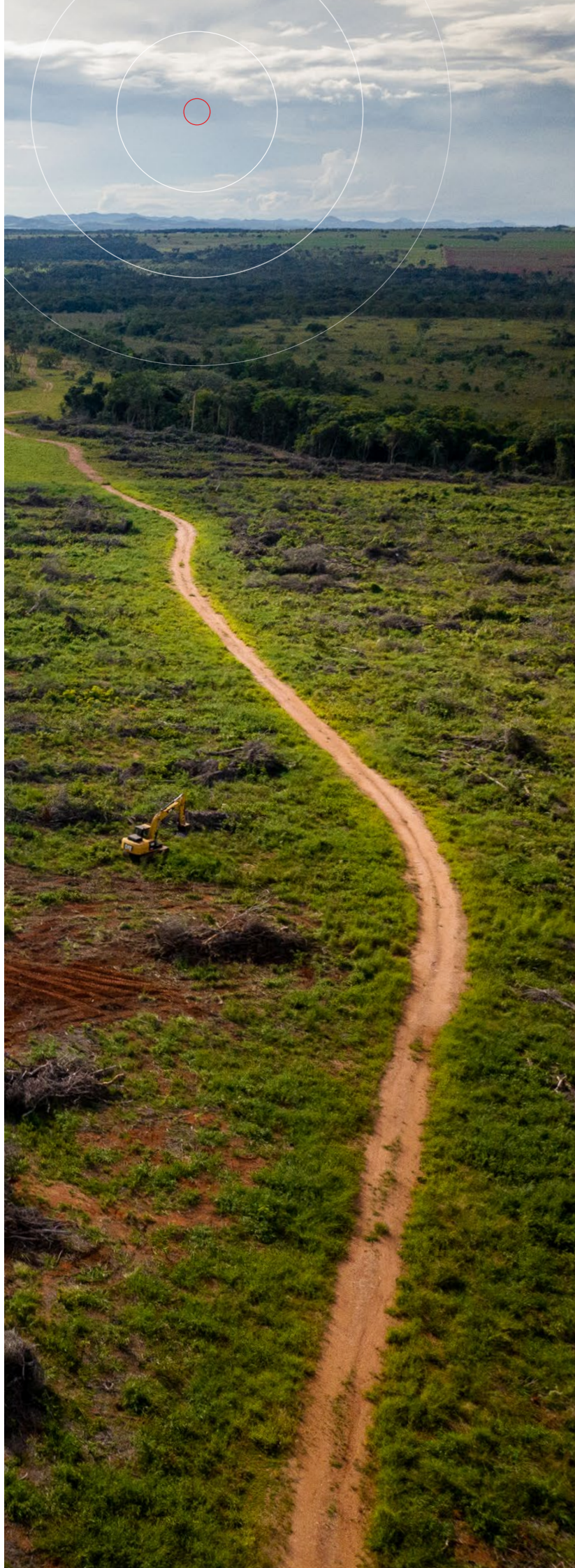
A Environmental Justice Foundation (EJF) existe para proteger o mundo natural e defender nosso direito humano básico a um meio ambiente seguro.

A EJF trabalha internacionalmente para informar políticas públicas e promover reformas sistêmicas e duradouras para proteger o meio ambiente e defender os direitos humanos. Investigamos e expomos abusos e apoiamos defensores ambientais, povos indígenas, comunidades e jornalistas independentes na linha de frente da injustiça ambiental. Nossas campanhas visam garantir um futuro pacífico, equitativo e sustentável.

Registered charity no. 1088128
ejfoundation.org

Data de publicação: Novembro de 2023

Todas as imagens são propriedade da EJF, salvo indicações em contrário.
Impresso em papel 100% reciclado.



Índice

Principais constatações	4
Seção 1: Introdução	5
Seção 2: Metodologia	6
2.1 Entendendo a escala do trabalho escravo no setor pecuarista brasileiro	6
2.2 Identificação das fazendas de gado em MT e MS associadas ao trabalho escravo	6
2.3 Conectando as fazendas identificadas em MT e MS com as cadeias de fornecimento nacionais e internacionais	7
2.4 Limitações dos dados	7
Seção 3: A prevalência do trabalho escravo no setor pecuarista brasileiro	8
Seção 4: Problemas na detecção e monitoramento do trabalho escravo no setor pecuarista	10
4.1 Queda na detecção do trabalho escravo pelo Governo Federal do Brasil	10
4.2 Barreiras ao monitoramento de violações de direitos humanos na cadeia de fornecimento de gado cometidos por membros do setor e por terceiros	11
Seção 5: Trabalho escravo no setor pecuarista nos estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul	12
5.1 Casos confirmados pelo governo de trabalho escravo no setor pecuarista em MT e MS	12
5.2 Ligações comerciais entre fazendas de gado em MT e MS listadas na Lista Suja (2017-2023) e as maiores empresas de processamento de carne do Brasil	20
5.3 Ligando a carne brasileira manchada por violações de direitos humanos à União Europeia	22
Seção 6: Conclusão e recomendações	23

ABRAINC	Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias	MPT	Ministério Público do Trabalho
CAR	Cadastro Ambiental Rural	MS	Mato Grosso do Sul
CNAE	Classificação Nacional de Atividades Econômicas	MT	Mato Grosso
CPT	Comissão Pastoral da Terra	MTE	Ministério de Trabalho e Emprego
GEFM	Grupo Especial de Fiscalização Móvel	PRODES	Programa de Monitoramento do Desmatamento por Satélite
GTA	Guia de Trânsito Animal	SINAIT	Sindicato Nacional dos Auditores-Fiscais do Trabalho
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis	SISBOV	Sistema Brasileiro de Identificação Individual de Bovinos e Búfalos
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	SIT	Secretaria de Inspeção do Trabalho
INPE	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais	STF	Supremo Tribunal Federal
MAPA	Ministério da Agricultura e Pecuária	TAC	Termo de Ajustamento de Conduta

Principais constatações

- O trabalho escravo continua sendo um problema crítico no Brasil, especialmente no setor pecuarista. O Governo Federal do Brasil deve agir para melhorar a detecção e o monitoramento do trabalho escravo, aumentando o rigor das punições às pessoas físicas e empresas que sujeitam trabalhadores a tais condições.
- Aproximadamente 63.000 trabalhadores já foram resgatados do trabalho escravo em todos os setores brasileiros desde 1995.
- Entre 1995 e 2022, o setor pecuarista foi responsável por 46% dos casos detectados de trabalho escravo no país, percentual maior que qualquer outro setor. Foram detectados 2.023 casos individuais de trabalho escravo no setor ao longo do mesmo período, com o resgate de 17.444 trabalhadores.
- A detecção do trabalho escravo no setor pecuarista foi limitada em anos recentes por questões orçamentárias e ideológicas, que resultaram na falta de capacidade de realização de inspeções trabalhistas pelo governo. Em julho de 2023, havia apenas 1.954 fiscais do trabalho em atividade no Brasil, sendo que metade das vagas permaneciam desocupadas.
- O número de casos de trabalho escravo detectados no setor atingiu o ápice entre 2002 e 2007, antes de diminuir para menos de 50 casos detectados por ano, desde 2014 até a data atual.
- A análise da EJJ mostra uma forte relação entre o número de estabelecimentos inspecionados e o número de casos detectados, revelando que a diminuição de casos nos últimos anos tem como causa mais provável a redução das inspeções em vez de um declínio na prevalência do trabalho escravo.
- Os esforços de terceiros para monitorar os abusos de trabalho escravo entre fornecedores indiretos na cadeia de fornecimento de gado continuam a ser limitados pela falta de acesso da indústria e do público em geral aos dados do Guia de Trânsito Animal (GTA). Isso abre margem para a “lavagem de gado” onde o gado, criado em fazendas com casos de violações de direitos humanos, é movido para uma fazenda com um histórico limpo antes de ser vendido para as principais empresas de processamento de carne.
- Em Mato Grosso e no Mato Grosso do Sul — dois dos principais estados do agronegócio brasileiro — 44% dos casos identificados de trabalho escravo entre 1995 e 2022 ocorreram na criação de gado, um percentual maior do que o de qualquer outro setor. Isso resultou no resgate de 2.264 trabalhadores de fazendas no mesmo período.
- Desde 2017, foram incluídas na Lista Suja 31 pessoas físicas e empresas nos estados de MT e MS, tendo sido resgatados 139 trabalhadores em trabalho escravo.
- A análise da EJJ identificou ligações comerciais entre 11 desses 31 empregadores e a JBS, a maior empresa de processamento de carne do Brasil. Os registros do portal de rastreamento da JBS sugerem que os abatedouros receberam entregas de gado de quatro dessas propriedades durante o período no qual estiveram incluídas na Lista Suja.
- Esta pesquisa também identificou aparentes ligações entre duas fazendas aprovadas para a exportação de produtos bovinos para a União Europeia (UE),¹ incluídas na Lista Suja desde 2017, e exportações de carne bovina para a UE. As entregas de gado dessas fazendas foram feitas para abatedouros da JBS aprovados para exportação para a UE² enquanto havia trabalho escravo na propriedade. Essas entregas se alinham com a exportação subsequente de carne bovina para estados-membros da UE como Itália, Países Baixos e Espanha.
- Um estudo recente no estado do Pará revelou uma ligação entre fazendas de gado associadas ao trabalho escravo e níveis de desmatamento acima da média.³ Essa conexão entre o trabalho escravo e a destruição ambiental é ilustrada de modo mais detalhado no presente relatório, através de uma análise de 18 casos de trabalho escravo nos estados de MT e MS, que foram localizados no Pantanal desde 2017.
- Os dados do Mapbiomas mostram que quatro dessas propriedades — Fazenda Boqueirão, Fazenda Canadá, Fazenda Marabá e Fazenda Nova Paradoiro — têm histórias recentes tanto de níveis elevados de desmatamento quanto de trabalho escravo.
- São feitas recomendações para que o Governo Federal do Brasil busque sanar as deficiências críticas na detecção, monitoramento e prevenção identificadas neste relatório. Elas se dividem em três áreas principais: (1) aumento do financiamento das inspeções, (2) fortalecimento das leis sobre o trabalho escravo e (3) aumento da rastreabilidade.

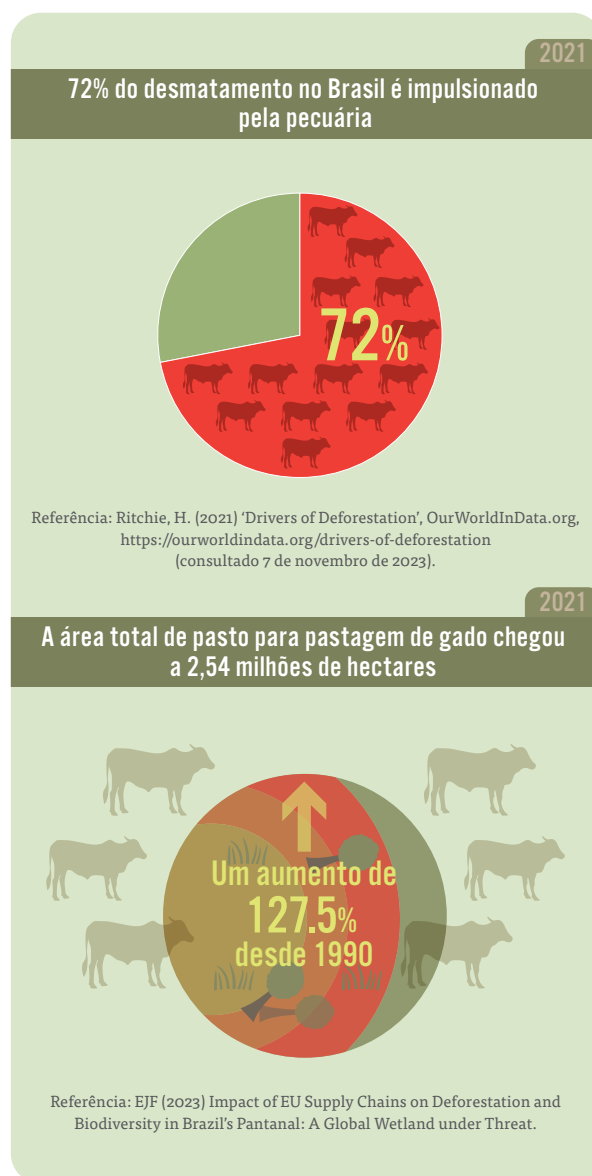


Seção 1: Introdução

A escravidão moderna,⁴ que inclui o trabalho escravo,⁵ é prevalente no Brasil; o *Índice de Escravidão Global* 2023 estima que 1,1 milhão de pessoas vivem sob essas condições no país.⁶ Desde meados de 1990, o governo vem tomando um grande número de medidas concretas para tratar da questão do trabalho escravo na economia brasileira. Essas medidas incluíram a criação do Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM) em 1995, o qual iniciou as inspeções do governo acerca de suspeitas de casos de trabalho escravo no país inteiro, além da publicação da primeira “Lista Suja”, que citava pelo nome os empregadores que sujeitaram trabalhadores a condições análogas à escravidão em 2003 (ver o **Quadro 2**).⁷ No entanto, apesar desses esforços, altos níveis de trabalho escravo persistem em toda a economia brasileira, especialmente nos setores rurais.⁸

O setor pecuarista brasileiro possui um longo histórico de abusos trabalhistas.⁹ O trabalho escravo é um problema sistêmico no setor,¹⁰ que continua sendo responsável pela mais alta proporção de casos no país.¹¹ Apesar da gravidade do problema, as medidas do Governo Federal mostram-se insuficientes para garantir que as pessoas físicas e empresas, que sujeitam trabalhadores ao trabalho escravo na cadeia de fornecimento de gado, sejam efetivamente identificadas, monitoradas e punidas.

No Brasil, o setor pecuarista também é o principal responsável pelo desmatamento.¹² Foi também revelada uma associação entre desmatamento e casos de trabalho escravo. Um estudo recente do estado do Pará revelou que fazendas de gado associadas com o trabalho escravo tendem a mostrar níveis mais elevados de desmatamento do que as fazendas “limpas”, sendo o desmatamento frequentemente realizado de forma ilegal.¹³ Relatórios sugerem que talvez os donos de propriedades usem o trabalho escravo para abrir terreno para o pasto e em seguida expandir as fazendas para as áreas vizinhas sem autorização legal.¹⁴



Seção 2: Metodologia

O relatório identifica um grande número de deficiências críticas nos sistemas atuais de detecção e monitoramento do trabalho escravo no setor pecuarista brasileiro, assim como as penalidades para os donos de propriedades flagrados submetendo trabalhadores a tais condições. Ele usa os estados de Mato Grosso (MT) — considerada a “potência do agronegócio” do Brasil¹⁵ — e Mato Grosso do Sul (MS) como estudo de caso com o objetivo de explorar a escala e a natureza do trabalho escravo no âmbito da cadeia do fornecimento de gado, além de ilustrar suas ligações com mercados nacionais e internacionais como a União Europeia (UE). Com uma área total combinada de mais de 1,2 milhão de km², os dois estados se estendem por partes da Amazônia, Mata Atlântica, Cerrado e Pantanal. A pecuária é um setor econômico essencial tanto em MT quanto no MS, representando aproximadamente um quarto do PIB dos estados.¹⁶

Através da análise dos casos de trabalho escravo no Pantanal, o estudo de caso também ilustra as ligações entre os abusos de direitos humanos e a destruição ambiental. Juntos, MT e MS abrigam a porção brasileira do Pantanal — uma das maiores zonas úmidas do mundo e um ecossistema de significância global à biodiversidade e à regulação do clima. A constante intensificação da criação de gado é uma das principais ameaças à diversidade no bioma: apesar de seu alto valor ecológico, a maior parte do Pantanal é desprotegida e controlada como propriedade particular, abrangendo 93% da extensão no lado brasileiro,¹⁷ dos quais 80% são usados na criação de gado.¹⁸

“Essa região do Pantanal é hoje onde a gente está encontrando mais esses casos de trabalho degradante aqui no Mato Grosso do Sul”

Procurador do Trabalho em Mato Grosso do Sul¹⁹

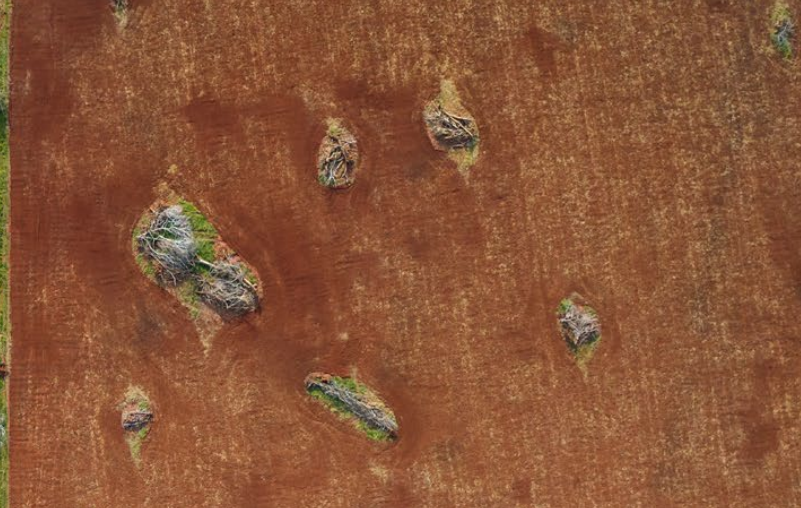
2.1 Entendendo a escala do trabalho escravo no setor pecuarista brasileiro

Foram usados dados da Comissão Pastoral da Terra (CPT), uma ONG brasileira, na análise do número de inspeções governamentais, casos de trabalho escravo e trabalhadores resgatados do trabalho escravo nos níveis nacional, regional e setorial. Os dados da CPT consistem em informações da Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), do Ministério da Fazenda, do Ministério Público do Trabalho (MPT) e das próprias pesquisas da CPT. Em seguida, analisamos os dados para entender as recentes tendências no número de inspeções e casos nos níveis nacional e regional, em todos os setores e mais especificamente na criação de gado. Também realizamos uma análise de regressão para entender a relação entre o número de inspeções e o número de casos identificados de trabalho escravo.

2.2 Identificação das fazendas de gado em MT e MS associadas ao trabalho escravo

Identificamos fazendas de gado nos estados de MT e MS que haviam submetido trabalhadores às condições análogas às de escravo através da análise histórica das “Listas Sujas” do trabalho escravo do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) publicadas entre janeiro de 2017 e outubro de 2023 (ver **Quadro 2**). As Listas Sujas foram filtradas pelo código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) para identificar os estabelecimentos operantes no setor pecuarista.²⁰ Detalhes sobre propriedades individuais, incluindo dados precisos de localização (permitindo a identificação daquelas localizadas no bioma Pantanal) e detalhes específicos dos casos, foram encontrados através da análise dos relatórios de inspeções do governo obtidos ou através da Lei de Acesso à Informação ou no site do MTE.²¹ A EJF também obteve os depoimentos de três sobreviventes do trabalho escravo em duas fazendas localizadas nesses estados. Considerando os riscos de segurança aos quais esses trabalhadores estavam expostos devido a grupos criminosos envolvidos no tráfico de pessoas e trabalho escravo, suas identidades e os nomes das fazendas nas quais foram encontrados foram mantidos em sigilo para protegê-los.

Para ilustrar as conexões com a destruição ambiental das propriedades localizadas no Pantanal, usamos os códigos de identificação de propriedade do Cadastro Ambiental Rural (CAR)²² para analisar os dados sobre a perda de vegetação nativa na plataforma de Uso e Cobertura e também na plataforma de Alerta do Mapbiomas.²³



2.3 Conectando as fazendas identificadas em MT e MS com as cadeias de fornecimento nacionais e internacionais

Para identificar as conexões entre os casos individuais de trabalho escravo e as cadeias de fornecimento nacionais e internacionais, usamos os dados relacionados a entregas de gado das fazendas na Lista Suja em MS e no MT, registradas nos portais de rastreabilidade da JBS e da Marfrig, duas das “Quatro Gigantes” entre as empresas brasileiras do setor de processamento de carne.^{24,25} Mais especificamente, analisamos as entregas de gado dessas fazendas aos abatedouros da JBS e da Marfrig entre janeiro de 2017 e outubro de 2023, com foco na identificação das fazendas que haviam feito entregas de gado enquanto ainda faziam parte da Lista Suja.

Para identificar com mais detalhes as conexões entre o trabalho escravo no setor pecuarista brasileiro e as cadeias de fornecimento internacionais, as fazendas da Lista Suja em MT e no MS foram comparadas com a Lista TRACES dos estabelecimentos autorizados a exportar para a UE, publicada pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).²⁶ Apenas as fazendas registradas no Sistema Brasileiro de Identificação Individual de Bovinos e Búfalos (SISBOV), o qual oferece um sistema oficial, porém voluntário, para a identificação de animais individuais destinados ao abate para a produção de carne, são elegíveis para a inclusão nessa lista. Administrado pelo MAPA, o SISBOV exige inspeções anuais das propriedades de gado e requisitos adicionais para garantir a exatidão dos dados sobre os animais individuais e seus deslocamentos. Menos de 1% das fazendas de gado brasileiras são certificadas no sistema SISBOV.²⁷

Considerando todas as fazendas habilitadas a exportar para a UE, cujo envolvimento no trabalho escravo foi identificado, fizemos o cruzamento das entregas a abatedouros específicos (com base nas análises de dados registrados nos portais de rastreabilidade da JBS e da Marfrig) com os registros de exportação para estados-membros da UE registrados no Panjiva, um banco de dados de transações comerciais. Encontramos, através de dedução, possíveis ligações entre entregas individuais e exportações subsequentes com base no tempo de processamento padrão de um abatedouro, entre 10 e 30 dias.

2.4 Limitações dos dados

Nossa análise da efetiva escala e natureza dos abusos de trabalho escravo no setor pecuarista brasileiro foi obscurecida pelos baixos números de inspeções do governo, as quais resultaram em menos casos detectados (ver a **Seção 4.1**), e longos atrasos na atualização da Lista Suja após a conclusão das inspeções do governo. Além disso, não foi possível acessar todos os relatórios das inspeções do governo para obter um panorama abrangente da natureza do trabalho escravo e os tipos de violações detectadas.

A falta de acesso público aos dados do Guia de Trânsito Animal (GTA) impossibilitou a identificação das conexões entre as propriedades na Lista Suja e as empresas de processamento de carne nas quais o gado era comercializado através de outras propriedades (fornecedores indiretos). Os dados publicados nos portais de rastreabilidade da JBS e Marfrig somente permitem a análise das propriedades que forneceram gado diretamente ao abatedouro específico (fornecedores diretos). Levando em conta um estudo recente, que descobriu que as fazendas de gado que usavam trabalho escravo eram as principais envolvidas na cadeia de fornecimento indireto aos abatedouros,²⁸ nossa análise provavelmente cobre apenas uma fração das transações entre as maiores empresas de processamento de carne e as propriedades na Lista Suja.

Nossa análise das ligações entre as propriedades na Lista Suja e os abatedouros também foi limitada, ainda mais, pela falta de identificadores únicos das propriedades, como, por exemplo, os números do CAR, nos portais de rastreabilidade da JBS/Marfrig. As ligações foram estabelecidas, portanto, com base no nome da propriedade e no município no qual estava localizada, podendo ser associadas a um grau de erro (p. ex., nos casos em que os nomes das propriedades eram relativamente comuns). A análise das conexões das cadeias de fornecimento foi limitada ainda mais pela ausência de portais de rastreabilidade de acesso aberto entre outras empresas de processamento de carne importantes, como a Minerva.

Seção 3: A prevalência do trabalho escravo no setor pecuarista brasileiro

Desde que o Governo Federal iniciou as inspeções de trabalho em 1995, quase 63.000 trabalhadores foram resgatados, no país inteiro e em todos os setores, de condições análogas às de escravo, de acordo com as estimativas da CPT, com base nos dados da SIT.²⁹ Os dados da CPT mostram que o trabalho escravo é um problema sistêmico no país, com casos detectados em todos os estados e em uma ampla gama de setores econômicos.

Entre 1995 e 2022, o setor pecuarista foi responsável por quase metade (46%) dos casos detectados de trabalho escravo no Brasil, de acordo com os números da CPT.³⁰ Foram identificados 2.023 casos de trabalho escravo durante esse período, levando ao resgate de 17.444 trabalhadores do setor pecuarista, o que representa 29% do número total de trabalhadores resgatados em todos os setores.³¹ Condições degradantes de trabalho e servidão por dívida são especialmente prevalentes. Elas foram identificadas em 75% dos casos de trabalho escravo nas fazendas de gado analisadas em um estudo recente.³² No entanto, devido às taxas de inspeção relativamente baixas, isso provavelmente representa apenas uma fração do total de casos de trabalho escravo existentes no país (ver **Seção 4**).³³

“Muitas situações de escravidão contemporânea nunca chegam a ser denunciadas, e há inclusive uma grande quantidade de denúncias apresentadas às autoridades que não chegam a ser fiscalizadas.”

Repórter Brasil (2021)³⁴

Entre 1995 e 2022, o setor pecuarista foi responsável por quase metade (46%) dos casos detectados de trabalho escravo no Brasil, de acordo com os números da CPT.

Quadro 1: Trabalho escravo no Código Penal brasileiro

O Brasil se comprometeu a acabar com a escravidão e o trabalho forçado ou compulsório como parte de importantes Convenções da OIT, incluindo a Convenção sobre o Trabalho Forçado ou Obrigatório de 1930 (C29) e a Convenção sobre a Abolição do Trabalho Forçado de 1957 (C105), além da Convenção sobre a Escravatura de 1926, a Convenção Americana sobre Direitos Humanos e o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos. As convenções pertinentes das quais o Brasil faz parte estão listadas no **Anexo 1**.

O trabalho escravo é definido como um crime contra a dignidade humana segundo o Código Penal Brasileiro.³⁵ Segundo o Artigo 149 do Código, as condições de trabalho são consideradas “análogas à de escravo” se houver a presença dos quatro seguintes elementos:

- **Trabalho forçado:** trabalhadores forçados a trabalhar sob ameaça de violência física, psicológica ou isolamento geográfico.
- **Jornada de trabalho exaustiva:** jornadas de trabalho que vão muito além de horas extras e põem em perigo o bem-estar físico dos trabalhadores.
- **Condições degradantes:** acomodações insalubres, ausência de acesso a equipamentos de proteção individual, refeições decentes e água potável no local de trabalho.
- **Servidão por dívida:** trabalhadores presos a seus empregos em razão de dívidas ilegais relacionadas ao transporte, alimentação, acomodação e outras despesas.

Os empregadores considerados culpados pelo uso de trabalho escravo podem ser sentenciados à prisão de dois a oito anos, além de multa. No entanto, apesar de serem impostas sanções cíveis, as sentenças criminais são raras na prática: um estudo da Universidade Federal de Minas Gerais revelou que, das 2.679 pessoas físicas acusadas de usar trabalho escravo entre 2008 e 2019, apenas 112 (4,2%) foram condenadas e tiveram suas sentenças mantidas nos recursos.³⁶ O lento processamento das denúncias pelo Poder Judiciário brasileiro faz com que muitos casos sejam prorrogados para além da prescrição, o que significa que muitos dos acusados por submeter trabalhadores a condições análogas à escravidão nunca chegam ser julgados.³⁷

“A impunidade, no entanto, ainda é um dos principais gargalos do enfrentamento do trabalho escravo no Brasil.” – Repórter Brasil (2021)³⁸

Quadro 2: A Lista Suja do trabalho escravo

A “Lista Suja” do trabalho escravo, oficialmente conhecida como o *Cadastro de Empregadores*, é publicada duas vezes ao ano pelo MTE. Ela inclui os detalhes dos empregadores denunciados pela SIT por submeter trabalhadores a condições de escravidão. Os empregadores podem ser incluídos no registro através de um procedimento administrativo³⁹ realizado pelo Ministério da Fazenda (após a apresentação da defesa), mas não precisam ter necessariamente sido condenados pelos crimes do Artigo 149 do Código Penal. O empregador permanecerá na Lista Suja por pelo menos dois anos. Depois desse período será removido se todos os problemas de trabalho e segurança pendentes forem resolvidos, os salários históricos forem pagos e se não houver recorrência do trabalho escravo durante esse período.⁴⁰

A Lista Suja tem uma história judicial turbulenta desde sua criação em 2004. Em 2014, uma disputa judicial da Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias (ABRAINC) obteve sucesso ao argumentar que a publicação da Lista Suja era inconstitucional.⁴¹ Isso levou a uma ordem do Supremo Tribunal Federal (STF) para que o Ministério do Trabalho deixasse de publicar a lista, a qual permaneceu suspensa até 2017, quando o governo fez mudanças em sua construção.⁴² O STF anulou sua decisão de inconstitucionalidade em 2020.⁴³

A criação da Lista Suja foi um passo positivo para identificar e causar constrangimento público aos envolvidos no trabalho escravo no país. No entanto, há questões críticas a serem corrigidas no processo de construção da lista e em relação às consequências para as entidades listadas. Atualmente, as pessoas físicas e empresas incluídas na lista enfrentam consequências como o impedimento ao crédito e financiamento de bancos estatais, órgãos de desenvolvimento regionais e um grande número de bancos privados.⁴⁴ No entanto, a lista não está associada a limites para a venda de gado ou outras penalidades mais eficientes para conter os infratores.

Há, no entanto, dois acordos regionais para a criação de gado com desmatamento zero que também impõem restrições à compra de gado pelas empresas de processamento de carne na Lista Suja. O primeiro, um acordo voluntário entre as “Quatro Gigantes” empresas de processamento de carne (JBS, Marfrig, Minerva e BRF) e o Greenpeace, estipula tanto que as empresas devem assinar e cumprir o Pacto Nacional

pela Erradicação do Trabalho Escravo (InPACTO),⁴⁵ quanto que seus abatedouros no bioma amazônico⁴⁶ não devem comprar de fazendas envolvidas no trabalho escravo.⁴⁷ O segundo, um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) judicialmente válido, assinado em 2009 pelo MPT e um grande número de empresas de processamento de carne, inclusive a JBS, determina que seus abatedouros localizados nos estados da Amazônia legal — os quais incluem o Mato Grosso — não podem comprar gado de propriedades presentes na Lista Suja.^{48,49}

A análise da EJT observou que pessoas físicas e empresas foram frequentemente retiradas da Lista Suja antes do fim do prazo de dois anos (ver, por exemplo, os casos no **Quadro 3 e Tabela 1**), com pouca transparência em relação ao raciocínio por trás de tais decisões. Embora seja possível que as entidades sejam retiradas da lista antecipadamente após um recurso judicial bem-sucedido,⁵⁰ foi relatado que empresas poderosas estão tomando medidas adicionais para garantir que sua inclusão na Lista seja a mais breve possível. Uma pesquisa da Reuters revelou que grandes empresas, incluindo a JBS Aves, uma subsidiária da JBS, utilizaram liminares judiciais para evitar serem incluídas na Lista Suja, mesmo antes de um recurso bem-sucedido ter sido concluído.⁵¹

“Os inspetores do trabalho sabem que uma grande empresa pode não entrar (na lista) e que, se entrar, permanecerá lá apenas por um curto período.”
– Auditor Fiscal de Trabalho⁵²



Planta industrial da JBS em Dourados, MS.

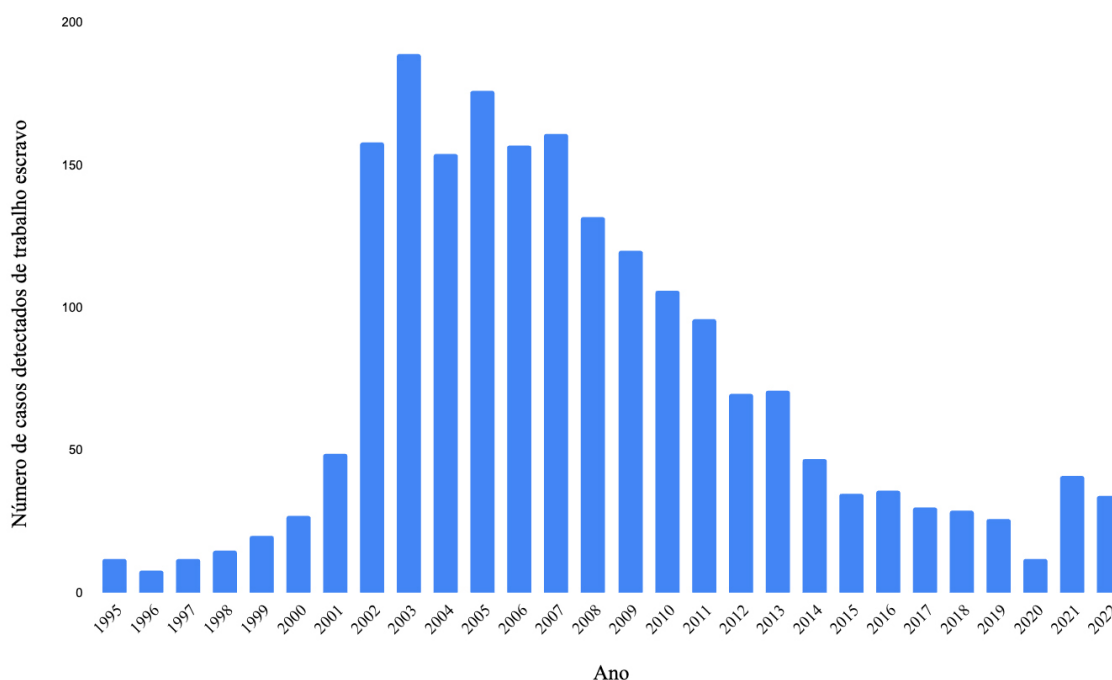
Seção 4: Problemas na detecção e monitoramento do trabalho escravo no setor pecuarista

A detecção do trabalho escravo no setor pecuarista brasileiro foi prejudicada em anos recentes pelos baixos níveis de financiamento e pela falta de capacidade para realizar as inspeções do governo. Os esforços de terceiros no monitoramento de casos de trabalho escravo foi ainda mais afetado pela falta de um sistema de rastreabilidade do gado adequado para sua finalidade, o que criou uma barreira para a efetiva auditoria das cadeias de fornecimento de gado.

4.1 Queda na detecção do trabalho escravo pelo Governo Federal do Brasil

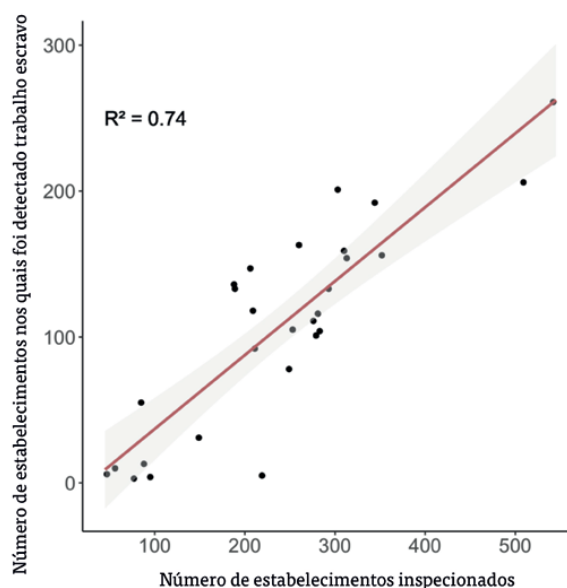
O número de casos identificados de trabalho escravo no setor pecuarista teve seu ápice entre 2002 e 2007, antes de diminuir gradualmente para menos de 50 casos detectados por ano de 2014 até o momento atual (**Figura 1**).⁵³ O declínio observado nos casos provavelmente se deve mais a uma redução no número de inspeções na última década, como resultado de questões orçamentárias e ideológicas,⁵⁴ do que a uma drástica redução na prevalência do trabalho escravo no setor pecuarista. A análise de regressão dos dados relatados entre 1995 e 2022 destaca como os esforços de aplicação da lei influenciam fortemente as taxas de detecção de trabalho escravo no Brasil, revelando uma sólida relação entre o número de estabelecimentos inspecionados e o número de casos detectados ($p < 0,001$ e $R^2 = 0,74$) em todos os setores da indústria (**Figura 2**).

Figura 1: Casos detectados de trabalho escravo no setor pecuarista brasileiro (1995-2022)



Fonte: Comissão Pastoral da Terra

Figura 2: Resultados de uma análise de regressão mostrando a relação entre o número de estabelecimentos inspecionados e os casos detectados de trabalho escravo (todos os setores do Brasil)



Fonte: Dados da Comissão Pastoral da Terra e da análise da EJF

O Sindicato Nacional dos Auditores-Fiscais do Trabalho (SINAIT) registrou um grande número de reclamações junto à Organização Internacional do Trabalho (OIT) relacionadas, entre outras razões, à falta de financiamento e de capacidade para inspeções trabalhistas. Essas denúncias, afirma a entidade, se opõem às obrigações do Brasil segundo, entre outras, a Convenção sobre Inspeção do Trabalho (C81) de 1947.⁵⁵ Em julho de 2017, a entidade relatou um corte de 70% no financiamento das inspeções, o que impactou em especial o combate ao trabalho escravo e ao trabalho infantil.⁵⁶ Até agosto de 2017, segundo relatado, as operações de inspeção haviam sido interrompidas devido à falta de recursos.⁵⁷ Durante a presidência de Jair Bolsonaro (2019-2022), os recursos para as inspeções trabalhistas sofreram ainda mais cortes. O orçamento anual das operações contra o trabalho escravo foi 47,3% menor do que os orçamentos dos governos anteriores.⁵⁸ O governo Bolsonaro também fechou o MTE — o departamento do governo do qual a SIT faz parte — entre 2019 e 2021, transformando-o em uma secretaria sob o Ministério da Economia, restando em sua estrutura apenas uma parte de suas tarefas e responsabilidades anteriores.⁵⁹

Esses cortes de financiamento também tiveram um efeito direto na capacidade das inspeções trabalhistas. Entre 2010 e 2020, o número de inspetores trabalhistas qualificados foi reduzido em aproximadamente um terço, de 2.935 para 2.050 profissionais treinados.⁶⁰ Em 4 de julho de 2023 havia apenas 1.954 inspetores trabalhistas — o menor número em 30 anos, sendo que quase metade (46,4%) dos cargos permaneceram vagos.⁶¹ Em 2012, um relatório do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada concluiu que seriam necessários pelo menos 8.000 inspetores trabalhistas para atender as demandas do mercado de trabalho brasileiro.⁶²



Transporte de gado no Pantanal.

4.2 Barreiras ao monitoramento de violações de direitos humanos na cadeia de fornecimento de gado cometidos por membros do setor e por terceiros

No Brasil, movimentos individuais de rebanhos bovinos entre fazendas, e de fazendas para abatedouros, são registrados pela Guia de Trânsito Animal (GTA). Esses dados rastreiam com precisão aproximadamente 97% do gado nacional.⁶³ Originalmente implementado como parte dos esforços para ajudar na contenção de doenças, tem havido um aumento no interesse do setor e de terceiros no uso dos dados da GTA para o mapeamento e monitoramento das cadeias de fornecimento, considerando que a guia permite o rastreio de rebanhos bovinos de diferentes fazendas desde o nascimento até abate.⁶⁴ No entanto, atualmente, não há acesso público a esses dados, e empresas de processamento de carne — incluindo as principais empresas do setor, como a JBS — alegam que só conseguem ver os históricos da GTA da etapa final da cadeia, ou seja, o caminho da última fazenda para o abatedouro.⁶⁵

Essa ausência de acesso aos dados da GTA, para o público e para o setor como um todo, dá margem à “lavagem de gado”, onde o gado criado em terras com casos de violações de direitos humanos é movido para uma fazenda com um histórico limpo antes de ser vendido para as principais empresas de processamento de carne.⁶⁶ Embora muitas empresas tenham seus próprios sistemas internos de rastreio,^{67,68} esses normalmente funcionam com registros declaratórios (isto é, atualmente, não é obrigatório para fornecedores diretos reportarem informações sobre seus próprios fornecedores) e, assim sendo, não garantem a ausência de violações de direitos humanos nas cadeias de fornecimento.

Tornar disponíveis os dados da GTA é um passo essencial para garantir maior transparência no setor pecuarista do Brasil. Tal medida não apenas forneceria a informação crítica necessária para detectar casos de trabalho em condições análogas à de escravo e destruição ambiental entre fornecedores indiretos, mas também beneficiaria empresas brasileiras que queiram exportar seus produtos para a UE — a maior área de mercado único do mundo — ao permitir que as empresas garantam que suas cadeias de fornecimento estão livres de violações de direitos humanos e ambientais e que atendem aos novos e futuros requisitos de devida diligência. Esses incluem o Regulamento da União Europeia para produtos livres de desmatamento,⁶⁹ que entrou em vigor em junho de 2023, bem como o proposto Regulamento relativo à proibição de produtos fabricados com recurso ao trabalho forçado no mercado da União (o Regulamento de trabalho forçado)⁷⁰ e a Diretiva sobre deveres de devida diligência em sustentabilidade corporativa.⁷¹

Seção 5: Trabalho escravo no setor pecuarista nos estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul

5.1 Casos confirmados pelo governo de trabalho escravo no setor pecuarista em MT e MS

A pecuária tem uma longa história no MS e em MT, e continua a ser um setor importante para a economia de ambos os estados. No MS, o total de cabeças de gado representa 7,9% do total do país,⁷² com a agricultura (incluindo a pecuária) abrangendo 23,7% do PIB estadual.⁷³ O setor é ainda maior em MT, onde a agricultura representa 28,8% do PIB estadual⁷⁴ e o total de cabeças de gado – mais de 34,2 milhões de animais – contabiliza 14,6% do total nacional, a maior porcentagem entre todos os estados.⁷⁵

O número de violações de direitos humanos na cadeia de fornecimento de gado no MS e em MT tem sido consistentemente alto em décadas recentes, particularmente quando analisado em comparação com outros setores econômicos. Respondendo por 44% de todos os casos identificados nos dois estados durante o período de 1995 a 2022, a pecuária é o setor com maior predomínio de trabalho em condições análogas à escravidão no MS e em MT, segundo os dados da Comissão Pastoral da Terra (CPT).⁷⁶ Um total de 9.270 trabalhadores foram resgatados de condições análogas à escravidão nos dois estados ao longo do mesmo período, dos quais 2.264 (24%) estavam trabalhando na criação de gado, o segundo valor mais alto entre os vários setores, atrás apenas da cana-de-açúcar.⁷⁷

Desde a retomada da publicação da Lista Suja do governo brasileiro em 2017, 31 proprietários de fazendas de criação de gado no MS e em MT – representando 37 fazendas individuais – tiveram seu nome adicionado ao registro.⁷⁸ Nesses 31 casos, um total de 139 trabalhadores foram resgatados de condições análogas à escravidão. Em uma das fazendas, a Fazenda Marabá, 17 trabalhadores foram resgatados da propriedade em uma única operação.⁷⁹ A análise realizada pela EJF dos relatórios de inspeção do governo descobriu que os trabalhadores resgatados nessas fazendas foram sujeitos a uma grande variedade de abusos, incluindo trabalhar sem remuneração, horas excessivas e condições de trabalho degradantes (**Quadro 3**).

Os depoimentos obtidos pela EJF de três trabalhadores resgatados de fazendas em MT e no MS trazem mais esclarecimentos sobre as condições de trabalho vivenciadas. Os trabalhadores reportaram condições de vida precárias nas fazendas em questão, sendo consideradas praticamente impróprias para habitação

humana. Um dos trabalhadores descreveu como lhe foi fornecida uma barraca improvisada com uma lona como telhado e, juntamente com outros trabalhadores, teve o acesso negado às instalações sanitárias (sanitários, locais para se lavar ou tomar banho). Os trabalhadores também reportaram a falta de acesso à alimentação adequada – devido à falta de instalações para armazenamento, a carne geralmente estava “infestada de insetos”, segundo relato de um dos sobreviventes entrevistados. Os trabalhadores reportaram que os proprietários das fazendas conseguiam ter conhecimento das inspeções governamentais com antecedência, permitindo o envio dos trabalhadores para fora da propriedade antes da inspeção, evitando assim penalizações. Os sobreviventes reportaram que essas condições de trabalho eram “comuns” nas fazendas de gado da região.

“São todos [assim] para cá nessa região [...] [a fiscalização] já pegou muita pessoa.”

Trabalhador A da Fazenda 1

Um dos sobreviventes estava particularmente preocupado em falar com a EJF devido aos agentes influentes envolvidos e às implicações para sua segurança pessoal e futuro trabalho. Ele estava receoso de um encontro presencial e de compartilhar um depoimento mais detalhado sobre o seu trabalho na fazenda.

“Eu não quero mexer com esse povo [...] eles não são pessoas muito boas. Eu não posso falar muita coisa. [...] [Os] fazendeiros são muito vingativos”

Trabalhador B da Fazenda 2



Fazendeiros no Pantanal.

Quadro 3: Casos de destaque de trabalho escravo no bioma Pantanal, 2017-2023

Destruição ambiental e violação de direitos humanos são problemas sistêmicos no setor pecuarista na região do Pantanal. Uma pesquisa anterior da EJP comprovou que a atividade tem causado um dano ambiental abrangente no bioma com a devastação da vegetação nativa. Entre 1990 e 2021, a área total de pasto para pastagem de gado mais do que duplicou no Pantanal, chegando a 2,54 milhões de hectares.⁸⁰ Violações de direitos humanos também estão disseminadas: A análise das propriedades incluídas na Lista Suja desde 2017 realizada pela EJP aponta que 18 dos 31 casos de trabalho em condições análogas à escravidão no MS e em MT ocorreram em propriedades localizadas em municípios que fazem parte do bioma de acordo com a lista fornecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).⁸¹

A EJP obteve relatórios de inspeção governamental completos de oito casos em que foi detectada condições análogas às de escravo no Pantanal, com os detalhes sendo fornecidos abaixo. Esses casos ilustram as ligações entre violações de direitos humanos e destruição ambiental na região: quatro das fazendas associadas ao trabalho em condições análogas à escravidão, Fazenda Boqueirão, Fazenda Canadá, Fazenda Marabá e Fazenda Nova Paradoiro, também desmataram largas extensões de vegetação nativa em suas fronteiras, segundo a análise realizada pela EJP com base em dados publicados pelo Mapbiomas.

“Normalmente onde você encontra trabalho degradante, você encontra crime ambiental. É raro quando você não encontra essas duas coisas juntas. A Polícia Militar ambiental vai quase sempre com a gente, porque ali eles acabam encontrando situações de crimes ambientais” - Procurador do Trabalho em Mato Grosso do Sul⁸²

1. Fazenda Baía do Cambará Redondo

Datas de inspeção	07/02/2017 - 23/03/2017
Proprietário	Gregório da Costa Soares
Datas em que esteve presente na Lista Suja	Abril de 2018 - Abril de 2020
Número de trabalhadores resgatados	4
Detalhes do caso	Os quatro trabalhadores encontrados em condições análogas à escravidão nessa propriedade – incluindo um que havia trabalhado na propriedade por 20 anos – nunca receberam um salário. Três dos trabalhadores não tinham acesso à água potável e foram forçados a coletar água da chuva para beber. Além disso, eles também não tinham acesso a instalações sanitárias no trabalho.



2. Fazenda Boqueirão

Datas de inspeção	23/10/2017 - 03/11/2017
Proprietário	Josias Rosa Guimarães
Datas em que esteve presente na Lista Suja	Outubro de 2018 - Março de 2019
Número de trabalhadores resgatados	2
Detalhes do caso	Os dois trabalhadores resgatados tinham sido contratados para construir cercas. Não foi fornecida acomodação aos trabalhadores, apenas acampamento em uma barraca improvisada com pedaços de madeira. Ela tinha um chão sujo, sem portas ou janelas, e uma lona como telhado. Não havia instalações sanitárias.
Dano ambiental	Os dados da Mapbiomas mostram que, entre 2019 e 2023, ocorreu o desmatamento de 512,8 ha nessa propriedade, o equivalente a 12,1% de sua área total. ⁸³



3. Fazenda Morro Esperança

Datas de inspeção	24/04/2017 - 26/05/2017
Proprietário	Rafael Pedron Vicente
Datas em que esteve presente na Lista Suja	Abril de 2019 - Abril de 2021
Número de trabalhadores resgatados	5
Detalhes do caso	Os cinco trabalhadores envolvidos nesse caso estavam trabalhando na construção e manutenção de cercas na propriedade. Eles foram forçados a viver em uma barraca de madeira improvisada com camas também improvisadas. Além disso, a mesma barraca também era usada para o armazenamento de equipamentos da fazenda, bem como sal e medicamentos para o gado.



4. Fazenda Copacabana

Datas de inspeção	29/08/2019 - 10/09/2019
Proprietário	Fernanda Taques Thomazelli
Datas em que esteve presente na Lista Suja	Abril de 2020 - Abril de 2022
Número de trabalhadores resgatados	10
Detalhes do caso	A situação descoberta nessa fazenda “mostrou um desrespeito total pelos direitos fundamentais” dos dez trabalhadores resgatados. Os trabalhadores não estavam registrados, não receberam equipamento de proteção individual (EPI) e viviam em barracas improvisadas feitas de galhos e troncos de árvores. Eles não tinham acesso à água potável.

5. Fazenda Canadá

Datas de inspeção	05/09/2021 - 22/12/2021
Proprietário	Lourdes Coelho Barbosa
Datas em que esteve presente na Lista Suja	Outubro de 2022 - presente
Número de trabalhadores resgatados	5
Detalhes do caso	Os cinco trabalhadores resgatados da fazenda viviam em barracos precários e improvisados, sem paredes ou piso pavimentado. Eles também não tinham acesso à água potável, tendo que retirar água suja de um açude, no qual havia jacarés, o qual eles também tinham que usar para tomar banho. Não havia instalações sanitárias. Os trabalhadores também trabalhavam informalmente e não recebiam os EPIs necessários para realizar suas tarefas com segurança.
Dano ambiental	Entre 2019 e 2023, ocorreu o desmatamento de 193,3 ha nessa propriedade, o equivalente a 2,6% de sua área total. ⁸⁴



6. Fazenda Marabá

Datas de inspeção	15/12/2020 - 30/4/2021
Proprietário	Rosario Alem Eireli [prestador de serviços]
Datas em que esteve presente na Lista Suja	Outubro de 2022 - presente
Número de trabalhadores resgatados	17
Detalhes do caso	Os trabalhadores identificados estavam realizando trabalhos de construção, bem como a roçada do pasto e a aplicação de herbicidas. Eles não tinham EPI, nem acomodação adequada. Também não haviam instalações sanitárias, tendo as vítimas que usar a vegetação para suas necessidades. Além disso, os trabalhadores não tinham acesso à água potável, ao invés disso, tinham de consumir água turva de um riacho, que também era usado pelo gado.
Dano ambiental	Eraldo Dias de Castro, listado como o cadastrante da Fazenda Marabá, ⁸⁵ é o proprietário da Fazenda São Francisco do Pau Arcado, uma fazenda certificada pelo SISBOV que viu 107,1 ha de vegetação nativa convertida em pasto entre 2012 e 2021, o equivalente a 1,7% de sua área total. ⁸⁶



7. Fazenda Nova Paradoiro

Datas de inspeção	Duas inspeções separadas foram realizadas nessa fazenda e, em ambas, foram encontradas evidências de trabalho em condições análogas à escravidão: 1) 03/12/2019 - 06/03/2020 2) 08/03/2021 - 16/04/2021
Proprietário	Sociedade Matodoradense de Agricultura e Pecuária Ltda.
Datas em que esteve presente na Lista Suja	Abril de 2022 - presente
Número de trabalhadores resgatados	12 no total (9 na primeira inspeção, 3 na segunda inspeção)
Detalhes do caso	<i>Primeira inspeção:</i> Alguns dos trabalhadores resgatados tinham construído barracas para dormir, pois não tinham recebido acomodação. Outros estavam vivendo em barracas sem paredes ou piso. Não havia local para o armazenamento de comida, com a carne mantida sem refrigeração em linhas de secagem, e a comida ficando exposta à sujeira e à contaminação. <i>Segunda inspeção:</i> Os trabalhadores estavam envolvidos no corte, empilhamento e carregamento de madeira para uso na construção de mata-burros. Eles viviam em duas barracas feitas de troncos e galhos de árvores, sem piso e com uma lona como telhado. Os trabalhadores não tinham qualquer local para manter a comida, não havia sanitários ou locais para banho, e tinham de beber água e se lavar em um riacho próximo.
Dano ambiental	Os dados da Mapbiomas mostram que, entre 2019 e 2023, ocorreu o desmatamento de 834,5 ha nessa propriedade, o equivalente a 27,4% de sua área total. ⁸⁷



8. Fazendas Porto dos Milagres e Baía do Cambará

Datas de inspeção	30/08/2021 - 01/09/2021
Proprietário	Hipólito da Costa Soares
Datas em que esteve presente na Lista Suja	Abril de 2023 - presente
Número de trabalhadores resgatados	2
Detalhes do caso	Os trabalhadores não eram registrados e não tinham os EPI ou exames médicos necessários. A acomodação fornecida não era habitável, sendo composta por camas improvisadas. Não havia instalações para armazenamento, além de ausência de janelas e portas que pudessem oferecer algum tipo de segurança ou abrigo. Também não havia local para armazenar comida de maneira higiênica, levando à contaminação. Não havia nenhum local para lavar roupas e os trabalhadores não tinham acesso à água potável – ao invés disso, eles eram forçados a caminhar um quilômetro de sua acomodação até o rio Paraguai, usando antigos recipientes de lubrificantes para transportar a água.



5.2 Ligações comerciais entre fazendas de gado em MT e MS listadas na Lista Suja (2017-2023) e as maiores empresas de processamento de carne do Brasil

Dado que a inserção na Lista Suja é apenas um processo administrativo e não um histórico legal de condenação criminal, ela acaba por não conter consequências legais significativas para as entidades listadas em seu formato atual. Por exemplo, a lista não restringe a capacidade de uma fazenda de gado listada continuar a vender sua carne bovina para abatedouros: o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) confirmou que, embora o fato de aparecer na lista possa ter repercussões para uma fazenda de gado em suas interações com outras organizações e a sociedade em geral, sua inclusão não impõe nenhuma restrição específica à venda de seus produtos.⁸⁸ De maneira simples, com exceção dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) regionais (ver **Quadro 2**), isso significa que não há nenhuma provisão legal concreta instituída no Brasil que impeça que a carne de fazendas em que foram confirmados casos de trabalho em condições análogas à escravidão entre em cadeias de fornecimento nacionais e internacionais. Ao invés disso, o ônus recai sobre empresas privadas que devem se comprometer a não comprar gado de fazendas na Lista Suja, com movimentos como o acordo voluntário das “Quatro Gigantes” e InPACTO procurando encorajar grandes empresas a agirem.⁸⁹



Bovinos em abatedouro da JBS em Campo Grande, MS.

A capacidade de indivíduos e empresas, tanto no Brasil como em outros países, desenvolverem um processo abrangente de devida diligência na totalidade da cadeia de fornecimento de carne bovina e couro é extremamente limitada pelo acesso restrito dos dados da GTA, que permitiria o rastreamento do movimento de um animal individual de fazenda para fazenda e da fazenda ao abatedouro. A JBS – maior empresa de processamento de carne do Brasil – alegou que não é possível ver os históricos da GTA para além dos de seus fornecedores diretos.⁹⁰

A análise da EJV dos dados dos portais de rastreamento da JBS e Marfrig identificou ligações comerciais diretas entre os abatedouros da JBS e 11 das 31 entidades no MS e em MT que apareceram na Lista Suja entre 2017 e 2023. Para quatro dessas entidades, os dados parecem demonstrar que os abatedouros da JBS receberam entregas de gado durante o período em que elas estavam incluídas na Lista Suja. Nossas análises não identificaram nenhuma entrega aos abatedouros da Marfrig advindas das 31 entidades listadas entre janeiro de 2017 e outubro de 2023. Mais detalhes acerca de entregas relevantes figuram na **Tabela 1**.

Até que as fazendas sejam removidas da Lista Suja e que todas as questões pendentes sejam resolvidas, o comércio com essas propriedades é associado a um alto risco de produtos bovinos contaminados por trabalho em condições análogas à de escravo. Continuar a comprar gado de fazendas depois de sua inclusão na Lista Suja parece estar em desacordo com o compromisso da JBS enquanto associada do InPACTO e, relativamente às propriedades situadas em Mato Grosso, parece violar suas obrigações como uma das empresas signatárias do TAC com o Ministério Público do Trabalho (MPT) (como apresentado no **Quadro 2**). De acordo com o InPACTO, a JBS está atualmente enfrentando alegações de trabalho escravo em suas cadeias de fornecimento e, a depender do resultado, corre o risco de ter sua associação ao Pacto suspensa (ver correspondência do InPACTO com a EJV datada de 9 e 10 de novembro de 2023 nos Apêndices 4 e 5).

A EJV ofereceu à JBS a oportunidade de comentar as conclusões deste relatório. Suas respostas estão reproduzidas nos **Anexos 2 e 3**.

Tabela 1: Visão geral de entregas aos abatedouros da JBS por fazendas de gado no MS e em MT listadas na Lista Suja entre 2017 e 2023

Propriedade	Proprietário	Estado	Datas em que esteve presente na Lista Suja	Comércio com a JBS	Comércio com a JBS enquanto na Lista Suja⁹¹
Fazendas Taiacu, Roma and São Lucas	Luiz Alfredo Feresin de Abreu	MT	Março 2017 - Novembro 2017	58 entregas das Fazendas Roma e São Lucas ao abatedouro da JBS em Confresa entre 2017 e 2022. 1 entrega foi realizada enquanto as fazendas estavam listadas na Lista Suja.	Sim
Fazenda Bragatti III	Natal Bragatti	MT	Outubro 2017 - Outubro 2019	8 entregas entre outubro de 2017 e abril de 2018 à JBS Alta Floresta, todas elas tendo sido realizadas enquanto a propriedade estava na Lista Suja.	Sim
Fazendas Flexas and Piuva	Antônio Carlos Zanin	MS	Outubro 2017 - Outubro 2019	3 entregas da Fazenda Flexas à JBS Pedra Preta em junho e julho de 2019, enquanto a propriedade estava na Lista Suja.	Sim
Fazenda Marabá	Rosario Alem Eireli [prestador de serviços]	MS	Outubro de 2022 - presente	150 entregas aos abatedouros da JBS em Anastácio, Campo Grande, Naviraí e Ponta Porã entre janeiro de 2017 e agosto de 2023, incluindo 28 entregas desde a inclusão da propriedade na Lista Suja.	Sim
Fazendas 3P and Beira Rio	Paulo Roberto Cândido	MT	Dezembro 2019 - Abril 2021	32 entregas da Fazenda Beira Rio ao abatedouro da JBS em Colíder entre março de 2017 e março de 2023.	Não
Fazenda Copacabana	Fernanda Taques Thomazelli	MS	Abril de 2020 - Abril de 2022	15 entregas aos abatedouros de JBS em Anastácio e Campo Grande entre janeiro de 2017 e janeiro de 2020.	Não
Fazenda Rodoserv IV	Amarildo Martini	MS	Abril de 2021 - Outubro de 2021	48 entregas de gado aos abatedouros da JBS em Anastácio, Campo Grande, Naviraí e Ponta Porã entre janeiro de 2017 e março de 2023.	Não
Fazenda Canadá	Lourdes Coelho Barbosa	MS	Outubro de 2022 - presente	165 entregas aos abatedouros da JBS em Anastácio, Campo Grande, Naviraí e Ponta Porã entre janeiro de 2017 e julho de 2022.	Não
Fazenda Três Poderes	Rosangela da Rosa	MT	Abril de 2023 - presente	1 entrega à JBS Colíder em fevereiro de 2018.	Não
Fazenda Lontra Cinco	Fernando Carlos Barboza	MS	Outubro de 2023 - presente	73 entregas aos abatedouros da JBS em Anastácio, Campo Grande, Naviraí e Ponta Porã entre janeiro de 2017 e agosto de 2023.	Não
Fazenda Estância Marupá	Mercídio Panosso	MT	Outubro de 2023 - presente	67 entregas aos abatedouros da JBS em Alta Floresta e Colíder entre janeiro de 2017 e setembro de 2023.	Não

5.3 Ligando a carne brasileira manchada por violações de direitos humanos à União Europeia

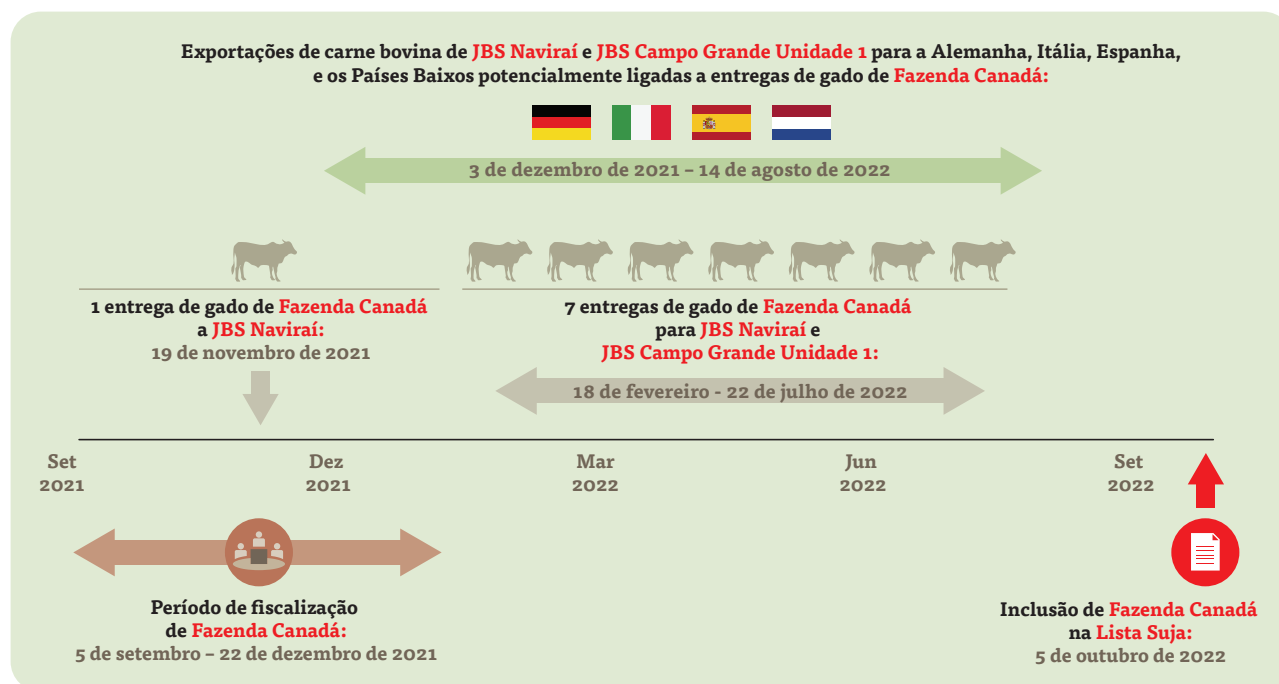
A EJV analisou dados comerciais, governamentais e da indústria e descobriu evidências que ligam violações de direitos humanos no setor pecuarista brasileiro a cadeias de fornecimento da UE. Esses casos, que envolvem fazendas nos estados do Mato Grosso do Sul e de Goiás, são detalhados mais adiante.

Como mencionado anteriormente, nossa análise foi extremamente limitada pela ausência de acesso aos dados da GTA e é muito provável que mais ligações entre trabalho em condições análogas à escravidão e o mercado da UE continuem não detectadas na cadeia de fornecimento de gado mais abrangente do Brasil. O gado é frequentemente movido entre fazendas durante os diferentes estágios de seu crescimento e são necessários apenas 40 dias em uma fazenda certificada pelo SISBOV antes de seu abate para que ele seja elegível à exportação para a UE.⁹² Dado que nossa análise não pôde considerar os fornecedores indiretos de gado dos abatedouros aprovados para exportação para a UE, dos quais estima-se que existam 373 somente no Pantanal (dez vezes o número de fornecedores diretos aprovados para exportação para a UE),⁹³ a escala de violações de direitos humanos na cadeia de fornecimento da UE ligada à carne brasileira é, provavelmente, muito mais abrangente do que sugerem os dados disponíveis atualmente.

Uma inspeção do MTE em 2021 descobriu que cinco trabalhadores agrícolas na Fazenda Canadá, uma fazenda de gado aprovada para a exportação de produtos bovinos para a UE (certificada pelo SISBOV) situada em Porto Murtinho, MS, tinham sido sujeitos a condições análogas à escravidão, incluindo falta de acesso à acomodação, à água, a instalações sanitárias e a áreas de preparação e armazenamento de comida (ver **Quadro 3**).⁹⁴ A inspeção das condições de trabalho realizada pelas autoridades brasileiras na Fazenda Canadá esteve ativa entre 5 de setembro e 22 de dezembro de 2021. No entanto, até meados de 2022, essa propriedade continuou a entregar gado aos abatedouros da JBS aprovados para exportação para a UE, Campo Grande Unidade 1 e Naviraí. Uma entrega de gado ocorreu durante o período de inspeção e outras sete no período após a conclusão da inspeção, apesar das entregas terem cessado quando a propriedade foi adicionada à Lista Suja em 5 de outubro de 2022.⁹⁵

É possível estabelecer ligações potenciais entre todas essas oito entregas e exportações para a UE. Com base no cronograma padrão dos processamentos dos abatedouros, entregas de gado contaminada por trabalho em condições análogas à escravidão dessa fazenda aos abatedouros de JBS em Campo Grande (Unidade 1) e Naviraí entre 19 de novembro de 2021 e 22 de julho de 2022 podem ter fornecido carne para a exportação para a Alemanha, Espanha, Itália, e os Países Baixos.

A Fazenda Canadá também está ligada à destruição ambiental, com dados do Mapbiomas Alerta mostrando que foram desmatados um total de 193,3 hectares nessa propriedade entre 2019 e 2023.⁹⁶



Há mais evidências dessas ligações fora do MS e de MT. A Fazenda Santa Adelaide, fazenda de gado situada em São Miguel do Araguaia, Goiás, é mais um exemplo de propriedade aprovada para a exportação de produtos bovinos para a UE que tem um histórico de violações de direitos humanos e que figura na atual Lista Suja. A inspeção dessa propriedade e da Fazenda Alaia, contígua a ela, realizada entre 29 de janeiro e 3 de fevereiro de 2018, resultou no resgate de 15 trabalhadores de condições de trabalho degradantes, incluindo trabalhadores forçados a permanecer em acomodações improvisadas sem portas ou janelas.⁹⁷ Entre janeiro de 2017 e agosto de 2021, a Fazenda Santa Adelaide fez 45 entregas ao abatedouro da JBS em Mozarlândia aprovado para exportação para a UE. Apesar dessas entregas serem anteriores à eventual entrada da fazenda na Lista Suja em 5 de abril de 2022, 36 entregas à JBS ocorreram após a inspeção governamental. 34 dessas entregas foram alinhadas com exportações para a UE. Com base no cronograma padrão dos processamentos dos abatedouros, entregas de gado contaminadas por trabalho em condições análogas à escravidão nessa fazenda à JBS Mozarlândia entre 28 de março de 2018 e 5 de agosto 2021 podem ter fornecido carne para exportação para a Alemanha, Espanha, Itália, os Países Baixos, e a Suécia.

Também é importante destacar que, embora as entregas para a JBS oriundas de tais propriedades tenham aparentemente cessado, tanto a Fazenda Canadá como a Fazenda Santa Adelaide permanecem na lista de estabelecimentos aprovados para a exportação de carne para a UE, apesar das violações de direitos humanos cometidas nessas fazendas.⁹⁸

Os sistemas atuais para a detecção e o monitoramento de trabalho em condições análogas à escravidão no setor pecuarista do Brasil têm deficiências que o Governo Federal deve tomar medidas imediatas para resolver. Essa pesquisa demonstrou que a detecção de casos de trabalho em condições análogas à escravidão no setor tem sido dificultada em anos recentes pela diminuição do número de inspeções governamentais, resultante tanto de um subfinanciamento crônico quanto da erradicação temporária do MTE. Não são apenas os mecanismos para detecção que são fracos. Uma vez que os casos são identificados, as penalizações para os incluídos na Lista Suja são insuficientes, e são muito poucos os fazendeiros que chegam a receber condenações criminais por suas ações.

A capacidade da indústria e do terceiro setor de monitorar as cadeias de fornecimento tanto em questões de destruição ambiental como de violações de direitos humanos é limitada pela atual falta de acesso a dados governamentais relevantes que permitem o rastreamento de fornecedores indiretos de gado a abatedouros que servem ambos os mercados nacional e internacional. A análise da EJF mostrou que as fazendas de gado brasileiras conseguem continuar entregando gado à empresas de processamento de carne para abate e eventual exportação internacional mesmo depois de trabalho em condições análogas à escravidão ter sido detectado nas propriedades. Os nossos achados destacam claramente que o sistema de monitoramento atual não é adequado ao propósito nem está de acordo com as obrigações futuras a serem implementadas pela UE.

Exportações de carne bovina de **JBS Mozarlândia** para a Alemanha, Itália, Espanha, Suécia, e os Países Baixos potencialmente ligadas a entregas de gado de **Fazenda Santa Adelaide**:



8 de abril de 2018 – 3 de setembro de 2021



36 entregas de gado de **Fazenda Santa Adelaide** para **JBS Mozarlândia**:

23 de março de 2018 – 5 de agosto de 2021

Jan
2018

Jan
2019

Jan
2020

Jan
2021

Jan
2022



Período de fiscalização
das **Fazendas Santa Adelaide e Alaia**:
29 de janeiro – 3 de fevereiro de 2018



Inclusão de **Fazenda Santa Adelaide** na Lista Suja:
5 de abril de 2022

Para criar sistemas robustos para detecção e monitoramento de abusos, é essencial que o Governo Federal aja em três áreas principais: aumento dos fundos destinados às inspeções, reforço das leis relativas ao trabalho análogo à escravidão e aprimoramento do rastreo. A tomada de tais medidas não apenas vai satisfazer demandas do mercado internacional, mas também ajudará a administração em exercício a atingir seus objetivos de acabar com o desmatamento⁹⁹ e a violação de direitos humanos em todos os biomas.¹⁰⁰

A EJF apela ao governo brasileiro para que:

Aumente os fundos destinados às inspeções

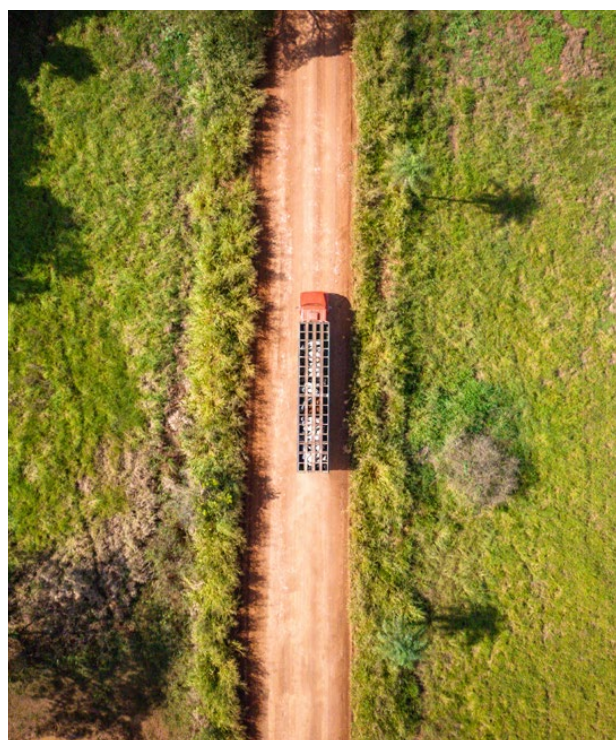
- **Aumente os fundos destinados à Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT)**, dada a ausência constante de pessoal e recursos apropriados para realizar o número necessário de inspeções de trabalho. Embora a EJF reconheça e elogie os esforços realizados pela administração em exercício para recrutar novos auditores-fiscais do trabalho (AFT),¹⁰¹ fundos adicionais devem ser alocados à Secretaria para que se possa melhorar o quadro de pessoal de forma alinhada com as recomendações do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e SINAIT (ver **Seção 4.1**).

Reforce as leis relativas ao trabalho escravo

- Combata a cultura do trabalho escravo enraizada no setor pecuarista, **reforçando as leis relativas ao trabalho escravo** e impondo consequências apropriadas para aqueles que infringem a lei como forma de desencorajar reincidências.
- **Implemente as Propostas de Emenda à Constituição 14/2017¹⁰² e 21/2011¹⁰³**, para que se estabeleça que a submissão de pessoa a condição análoga à escravidão constitui crime imprescritível, e para que torne o tráfico de pessoas¹⁰⁴ um crime inafiançável e insuscetível de graça ou anistia.
- **Acelere a aprovação do Projeto de Lei (PL) nº 5970/2019,¹⁰⁵** que procura regulamentar a expropriação de propriedades urbanas e rurais em que seja constatada a exploração de trabalho em condições análogas à escravidão, em linha com o Artigo 243 da Constituição da República Federativa do Brasil, com o propósito de realocar essas áreas para a reforma agrária e programas de habilitação acessível, sem a compensação para o proprietário e sem prejuízo de outras sanções.

Aprimore o rastreo

- **Estabeleça uma força tarefa multiministerial** (incluindo, no mínimo, representantes do Ministério do Trabalho e Emprego, do Ministério do Meio Ambiente, do Ministério dos Direitos Humanos e do Ministério dos Povos Indígenas) **com o intuito de integrar plataformas e conjuntos de dados governamentais distintos** (incluindo, mas não se limitando a GTA, Lista Suja, CAR, embargos do IBAMA, INPE/PRODES) **em uma única plataforma nacional de rastreo do setor pecuarista**. Esse portal deve fornecer acesso a informações da fazenda no que diz respeito tanto a ligações diretas como indiretas a violações de direitos humanos e desmatamento.
- **Torne o acesso a tal plataforma de rastreo disponível para autoridades públicas, empresas privadas, terceiro setor e consumidores**, garantindo que a informação fornecida seja suficientemente compreensível, mesmo protegendo os dados pessoais de produtores.
- **Envolva especialistas e partes interessadas** tanto durante o processo de produção do portal de rastreo como depois, para garantir que a informação seja suficiente para combater danos ambientais e violações de direitos humanos nas cadeias de fornecimento de gado no Brasil.



Transporte de gado no Pantanal.

Anexo 1: Ratificação pelo Brasil de instrumentos regionais e internacionais fundamentais com relevância para o trabalho forçado e trabalho em condições análogas às de escravo

Instrumento	Status
Instrumentos dos Direitos Humanos Internacionais	
Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1976)	Ratificado: 1992
Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (2013)	Não ratificado
Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (1976)	Ratificado: 1992
Protocolo facultativo ao Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (1976)	Ratificado: 2000
Convenção sobre a Escravatura (1926)	Adesão: 1966
Convenções regionais	
Convenção Americana sobre Direitos Humanos	Ratificado: 1992
Convenções fundamentais da OIT	
C29 - Convenção sobre Trabalho Forçado ou Obrigatório, 1930	Ratificado: 1957
PO29 - Protocolo de 2014 à Convenção sobre o Trabalho Forçado ou Obrigatório, 1930	Não ratificado
C105 - Convenção sobre Abolição do Trabalho Forçado, 1957	Ratificado: 1965
Outras Convenções relevantes da OIT	
CO81 - Convenção sobre Inspeção do Trabalho, 1947	Ratificado: 1989

Anexo 2: Resposta recebida da JBS em 4 de dezembro de 2023, em resposta à oportunidade de comentar as conclusões do relatório da EJF



04/12/2023 (Original)

Para garantir uma cadeia de fornecimento sustentável, a JBS mantém, há quase 15 anos, um sistema de monitoramento geoespacial que garante que 70 mil potenciais fornecedores diretos de bovinos no Brasil não atuem em áreas de desmatamento ilegal, terras indígenas, unidades de conservação ambiental ou territórios quilombolas; não possuam embargos ambientais, nem utilizem mão de obra análoga à escravidão.

O desafio de todas as empresas do setor é o de estender esse mesmo controle aos fornecedores de seus fornecedores. Isso porque as empresas processadoras de carne bovina não possuem acesso às Guias de Trânsito Animal, o documento que permitiria ter visibilidade a todos os elos da cadeia.

Para superar esse obstáculo setorial, a JBS implantou a Plataforma Pecuária Transparente. Com o uso de blockchain, a ferramenta torna possível estender a rastreabilidade da cadeia respeitando a confidencialidade dos produtores determinada pela Lei Geral de Proteção de Dados. Atualmente, 62% da base da produção da JBS já está cadastrada nela. Até o final de 2025, toda a cadeia de fornecimento da empresa deverá estar nessa ferramenta.

Seguindo o que está estabelecido na Política de Compra Responsável de Matéria-Prima da JBS e no Protocolo de Monitoramento de Fornecedores de Gado do Ministério Público Federal e do Imaflora (Boi na Linha), assim que um produtor é incluído na Lista Suja do Trabalho Escravo, a Companhia o bloqueia imediatamente. Assim foi feito com os casos citados pela EJF que constavam na base de fornecedores da JBS, os quais permaneceram bloqueados durante todo o período em que estiveram na Lista Suja. O cadastro de Antônio Carlos Zanin só foi efetuado após sua exclusão da Lista do Trabalho Escravo. Rosario Alem Eireli não é fornecedor da JBS. Importante destacar que seria um equívoco ligar a JBS a fazendas produtoras com base apenas “no nome da propriedade e no município em que ela está localizada”.

Anexo 3: Perguntas da EJF sobre a resposta inicial da JBS (consulte o Anexo 2), e a resposta subsequente recebida da JBS em 5 de dezembro de 2023



05/12/2023 (Original)

Gostaríamos de esclarecer algumas partes de sua resposta, com referência ao banco de dados de entregas que lhe enviamos em nosso e-mail inicial (em anexo):

1. *'Assim foi feito com os casos citados pela EJF que constavam na base de fornecedores da JBS, os quais permaneceram bloqueados durante todo o período em que estiveram na Lista Suja'.*
 - a. Pode confirmar se a entrega de gado da Fazenda Roma (CNPJ/CPF: 152.347.111-53) à JBS Confresa no dia 5 de abril de 2017 (enquanto a propriedade estava na lista suja) de fato ocorreu?
 - b. Pode confirmar se as oito entregas de gado da Fazenda Bragatti III (CNPJ/CPF: 197.469.469-00) à JBS Alta Floresta entre os dias 6 de outubro de 2017 e 18 de abril de 2018 (enquanto a propriedade estava na lista suja) de fato ocorreram?
 - c. Caso alguma das entregas mencionadas em 1a e 1b não tenha ocorrido, você poderia fornecer uma explicação da razão pela qual elas aparecem no portal da Friboi ou os detalhes da fazenda com o mesmo nome que fez essas entregas?
 - d. Caso as entregas tenham ocorrido, você poderia explicar melhor sua declaração (1) acima?
2. *'O cadastro de Antônio Carlos Zanin só foi efetuado após sua exclusão da Lista do Trabalho Escravo'.*
 - a. Pode confirmar que as três entregas de gado da Fazenda Flexas (CNPJ/CPF: 528.530.049-53) à JBS Pedra Preta nos dias 10 de junho de 2019 (duas entregas) e 29 de julho de 2019 (uma entrega) não ocorreram?
 - b. Caso alguma dessas entregas não tenha ocorrido, você poderia fornecer uma explicação da razão pela qual elas aparecem no portal da Friboi ou os detalhes da fazenda com o mesmo nome que fez essas entregas?
 - c. Caso as entregas tenham ocorrido, você poderia explicar melhor sua declaração (2) acima?
3. *'Rosario Alem Eireli não é fornecedor da JBS'.*
 - a. Pode confirmar que as 28 entregas de gado da Fazenda Marabá (número CAR: MS-5006903-15E968DAF13944B0B4C01EB0675D4FB1) às facilidades da JBS (Campo Grande Unidade 2 e Anastácio) desde o dia 7 de outubro de 2022 (enquanto a propriedade estava na lista suja) não ocorreram?
 - b. Caso alguma dessas entregas não tenha ocorrido, você poderia fornecer uma explicação da razão pela qual elas aparecem no portal da Friboi ou os detalhes da fazenda com o mesmo nome que fez essas entregas?
 - c. Caso as entregas tenham ocorrido, você poderia explicar melhor sua declaração (3) acima?



05/12/2023 (Original)

Seguem os esclarecimentos adicionais solicitados.

Os fazendeiros elencados pela EJF que efetivamente forneceram para a JBS, conforme já foi esclarecido, ficaram bloqueados durante todo o período em que estiveram na listagem.

Sobre os casos citados nas perguntas 1 e 2, é preciso explicar que a Lista Suja relaciona os produtores infratores, mas não o CAR das respectivas fazendas. Assim, conforme estabelecido no protocolo vigente até há alguns anos, a JBS bloqueava o CPF do produtor listado. Porém, se outro produtor negociava gado produzido na mesma propriedade, por exemplo como arrendatário, ele não estaria automaticamente bloqueado. Em 2020 o Protocolo de Monitoramento de Gado do Ministério Público Federal e da ONG Imaflora, o Boi na Linha, foi lançado e estabeleceu que era preciso fazer análises complementares para bloquear todos os proprietários e arrendatários vinculados a uma propriedade que consta da Lista Suja. A JBS segue essa orientação, porém as compras citadas nas perguntas 1 e 2 foram realizadas há pelo menos quatro anos, quando esse levantamento mais completo ainda não era feito e o Boi na Linha ainda não vigorava.

Com relação ao caso da pergunta 3, como nem o proprietário, nem o arrendatário da Fazenda Marabá constam da Lista Suja, mas sim apenas um prestador de serviços, respeitando o previsto no Protocolo do MPF, a propriedade não foi bloqueada.

Anexo 4: Carta do InPACTO para a EJE, datada de 9 de novembro de 2023



São Paulo, 9 de novembro de 2023.



Atendendo ao seu questionamento realizado por e-mail sobre a JBS, esclarecemos que:

A empresa é associada ao InPACTO desde 15 de julho de 2014. Como associada, a empresa realiza Monitoramento anual construído a partir dos dez compromissos do [Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo](#).

No caso específico da JBS, atualmente, a empresa encontra-se em período de análise e verificação e o processo será encaminhado ao conselho do instituto, em dezembro. Cabe ressaltar que, a depender da violação a empresa pode chegar a ser suspensa.

Acredito que para a sua necessidade atual, essas informações sejam suficientes, mas caso precise de mais alguma coisa, não hesite em nos procurar.

Atenciosamente.

Regina

 Av. Paulista, 2073 Conjunto
204- Horsa 1 Cj. Nacional
Consolação São Paulo SP |
01311 940

 www.inpacto.org.br
 @InstitutoPACTO
 @_inpacto
 @InPACTO

Anexo 5: Carta do InPACTO para a EJJF, datada de 10 de novembro de 2023



São Paulo, 10 de novembro de 2023.

[Redigido]

Atendendo ao seu segundo questionamento realizado por e-mail sobre a JBS, esclarecemos que:

O InPACTO monitora o cumprimento dos compromissos assumidos no Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo, lançado em 2005, identificando desafios, avanços e auxiliando as empresas na elaboração de planos de ação para promover boas práticas.

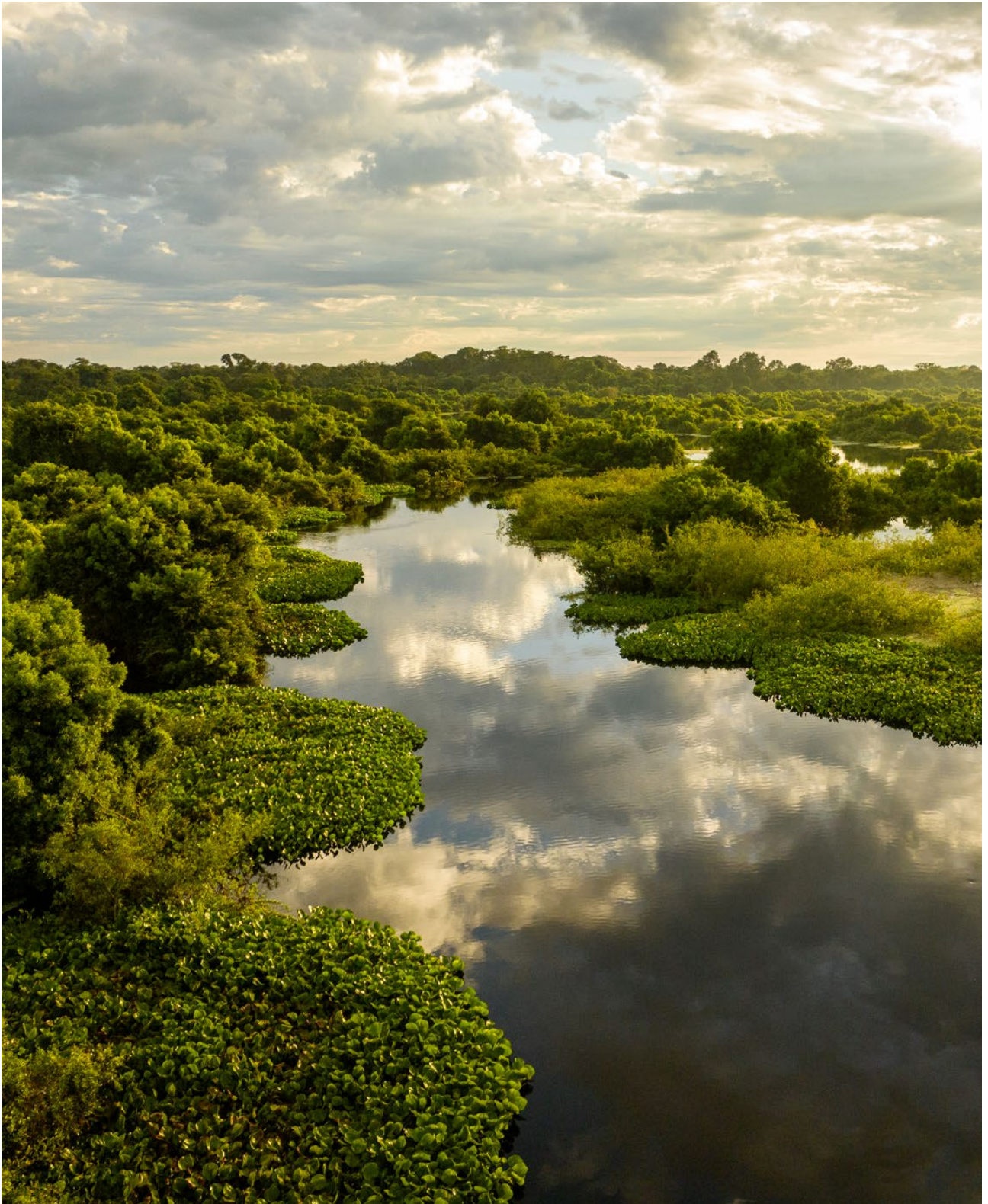
No dia 15 de julho de 2014, a JBS formalizou a associação ao InPACTO, assumindo os Compromissos do Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo e concordando com as regras e procedimentos administrativos descritos no Estatuto Social e Termo de Adesão. Por sua vez, em 18 de julho deste ano, recebemos uma notícia na qual a empresa JBS e empresas terceirizadas enfrentam acusações de trabalho análogo ao escravo. Visando estabelecer um diálogo com a empresa associada, no engajamento dos envolvidos em todos os elos das cadeias produtivas, atendendo os termos estabelecidos em nosso Estatuto Social, o InPACTO solicitou esclarecimentos a empresa e estes serão avaliados junto ao conselho, em dezembro.

Atenciosamente.

Regina

 Av. Paulista, 2073 Conjunto
204- Horsa 1 Cj. Nacional
Consolação São Paulo SP |
01311 940

 www.inpacto.org.br
 @InstitutoPACTO
 @_inpacto
 @InPACTO



- 1 As fazendas incluídas na “Lista TRACES” de estabelecimentos autorizados para exportar para a UE, publicada pelo Ministério da Agricultura e Pecuária. Apenas as fazendas registradas no Sistema Brasileiro de Identificação Individual de Bovinos e Búfalos (SISBOV), o qual oferece um sistema oficial, porém voluntário, para a identificação de animais individuais destinados ao abate para a produção de carne, são elegíveis para a inclusão nessa lista. Ver: Ministério da Agricultura e Pecuária do Governo Federal do Brasil (2023) ‘Lista Traces’, <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sanidade-animal-e-vegetal/saude-animal/cgtqa/dpc/lista-traces> (consultado 2 de novembro de 2023).
- 2 Comissão Europeia (2023) ‘Establishment Lists: Brazil - Meat Products’, https://webgate.ec.europa.eu/tracesnt/directory/publication/establishment/index#!/view/BR/MEAT_PRODUCTS/26 (consultado 7 de novembro de 2023).
- 3 Brandão, J., Rausch, L., Munger, J., Naughton-Treves, L. e Gibbs, H. K. (2023) ‘Behind the Cattle Industry: Modern Slave Labor Used to Produce Brazil’s Beef and Leather’. Disponível na SSRN: <https://dx.doi.org/10.2139/ssrn.4590747>.
- 4 A escravidão moderna é definida pelo *Índice de Escravidão Global* 2023 como “situações de exploração que a pessoa não pode recusar ou das quais não pode sair devido a ameaças, violência, coação, fraude ou abuso de poder”. Ver: Walk Free (2023) *Global Slavery Index* 2023, Minderoo Foundation, <https://walkfree.org/global-slavery-index/>.
- 5 O presente relatório não faz distinção entre trabalho escravo e “trabalho em condições análogas à de escravo”, conforme definido no Artigo 149 do Código Penal Brasileiro. A definição completa pode ser encontrada no Quadro 2.
- 6 Walk Free (2023) *Global Slavery Index* 2023, Minderoo Foundation, <https://walkfree.org/global-slavery-index/>.
- 7 ILO (2009) *Fighting forced labour: the example of Brazil*. Geneva: ILO, https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_norm/---declaration/documents/publication/wcms_111297.pdf.
- 8 Dados compilados pela Comissão Pastoral da Terra/Campanha de olho aberto para não virar escravo.
- 9 Brandão, J., Rausch, L., Munger, J., Naughton-Treves, L. e Gibbs, H. K. (2023) ‘Behind the Cattle Industry: Modern Slave Labor Used to Produce Brazil’s Beef and Leather’. Disponível na SSRN: <https://dx.doi.org/10.2139/ssrn.4590747>.
- 10 Ibid.
- 11 Repórter Brasil (2021) *Trabalho escravo na indústria da carne*, <https://reporterbrasil.org.br/wp-content/uploads/2020/12/Monitor-8-Trabalho-escravo-na-ind%C3%BAstria-da-carne.pdf>.
- 12 Ritchie, H. (2021) ‘Drivers of Deforestation’, OurWorldInData.org, <https://ourworldindata.org/drivers-of-deforestation> (consultado 7 de novembro de 2023).
- 13 Brandão, J., Rausch, L., Munger, J., Naughton-Treves, L. e Gibbs, H. K. (2023) ‘Behind the Cattle Industry: Modern Slave Labor Used to Produce Brazil’s Beef and Leather’. Disponível na SSRN: <https://dx.doi.org/10.2139/ssrn.4590747>.
- 14 Ibid.
- 15 Vale, P., Gibbs, H., Vale, R., Munger, J., Brandão Jr., A., Christie, M., et al. (2019) ‘Mapping the cattle industry in Brazil’s most dynamic cattle-ranching state: Slaughterhouses in Mato Grosso, 1967-2016’, PLOS One, 14(4), <https://doi.org/10.1371/journal.pone.0215286>.
- 16 IBGE (2023) ‘Produto Interno Bruto dos Municípios’, <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/5938> (consultado 2 de novembro de 2023).
- 17 Tomas, W., et al. (2019) ‘Sustainability Agenda for the Pantanal Wetland: Perspectives on a Collaborative Interface for Science, Policy, and Decision-Making’, *Tropical Conservation Science*, 12, <https://doi.org/10.1177/1940082919872634>.
- 18 Seidl, A., Silva, J., e Moraes, A.S. (2001) ‘Cattle ranching and deforestation in the Pantanal’, *Ecological Economics*, 36(3), [https://doi.org/10.1016/S0921-8009\(00\)00238-X](https://doi.org/10.1016/S0921-8009(00)00238-X).
- 19 Comunicação pessoal com a EJE, outubro de 2023.
- 20 IBGE (2023) ‘Busca Online CNAE’, <https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html> (consultado 2 de novembro de 2023).
- 21 Ministério do Trabalho e Emprego do Governo Federal do Brasil (2023) ‘Relatórios de Fiscalizações de Combate ao Trabalho Análogo ao de Escravo’, https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/copy_of_combate-ao-trabalho-escravo-e-analogo-ao-de-escravo (consultado 2 de novembro de 2023).
- 22 SICAR (2023) ‘Imóveis’, <https://www.car.gov.br/publico/imoveis/index> (consultado 2 de novembro de 2023).
- 23 MapBiomas Brasil (2023) Coleção 7.1 dos mapas anuais de cobertura e uso da terra do Brasil, <https://plataforma.brasil.mapbiomas.org/> (consultado 3 de novembro de 2023); MapBiomas Brasil (2023) ‘MapBiomas Alerta’, <https://plataforma.alerta.mapbiomas.org/> (consultado 3 de novembro de 2023).
- 24 JBS (2023) ‘Rastreabilidade’, <https://www.friboi.com.br/rastreabilidade/> (consultado 2 de novembro de 2023).
- 25 Marfrig (2023) ‘Rastreabilidade’, <https://marfrig.com.br/pt/rastreabilidade#/> (consultado 2 de novembro de 2023).
- 26 Ministério da Agricultura e Pecuária do Governo Federal do Brasil (2023) ‘Lista Traces’, <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sanidade-animal-e-vegetal/saude-animal/cgtqa/dpc/lista-traces> (consultado 2 de novembro de 2023).
- 27 Rausch, L., Munger, J., Gibbs, H.K. (2020) ‘Amazon deforestation linked to European imports via specially licensed ranches and their suppliers’, Gibbs Land Use and Environment Report Series, https://gibbs-lab.wisc.edu/assets/SISBOV_report_March_2020.pdf.
- 28 Ver: Brandão, J., Rausch, L., Munger, J., Naughton-Treves, L. e Gibbs, H. K. (2023) ‘Behind the Cattle Industry: Modern Slave Labor Used to Produce Brazil’s Beef and Leather’. Disponível na SSRN: <https://dx.doi.org/10.2139/ssrn.4590747>. A análise revelou que os fornecedores indiretos venderam 8 vezes mais cabeças de gado e haviam realizado quase 6 vezes mais transações de GTA do que os fornecedores diretos ao longo do período de estudo.
- 29 Dados compilados pela Comissão Pastoral da Terra/Campanha de olho aberto para não virar escravo.
- 30 Ibid.
- 31 Ibid.
- 32 Brandão, J., Rausch, L., Munger, J., Naughton-Treves, L. e Gibbs, H. K. (2023) ‘Behind the Cattle Industry: Modern Slave Labor Used to Produce Brazil’s Beef and Leather’. Disponível na SSRN: <https://dx.doi.org/10.2139/ssrn.4590747>.
- 33 Repórter Brasil (2021) *Trabalho escravo na indústria da carne*, <https://reporterbrasil.org.br/wp-content/uploads/2020/12/Monitor-8-Trabalho-escravo-na-ind%C3%BAstria-da-carne.pdf>.
- 34 Ibid.
- 35 Artigo 149 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 (alterado) – Código Penal brasileiro
- 36 Haddad, H. B., Miraglia, L. M. M., da Silva, B. F. A. (2020) *Trabalho Escravo na Balança da Justiça*, Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais. https://www.estadao.com.br/blogs/blog/wp-content/uploads/sites/41/2021/02/pesquisa-trabalho-escravo-na-balanca-da-justica_020220214212.pdf.

- 37 OECD Watch (2022) *Workers' rights and social protection in Brazil – Legal and policy gaps*, <https://www.oecdwatch.org/wp-content/uploads/sites/8/2022/03/Bridging-Brazilian-governance-gaps-Workers-rights.pdf>.
- 38 Repórter Brasil (2021) *Trabalho escravo na indústria da carne*, <https://reporterbrasil.org.br/wp-content/uploads/2020/12/Monitor-8-Trabalho-escravo-na-ind%C3%BAstria-da-carne.pdf>.
- 39 Ministério da Justiça do Governo Federal do Brasil, Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11 de maio de 2016, <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=320458>.
- 40 Ibid.
- 41 Supremo Tribunal Federal, ABRAINC vs. Ministry of Labour and Employment, Processo ADI 5209, 2014, <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=4693021>.
- 42 Sakamoto, L. (2016) 'No último dia, governo lança portaria que recria "lista suja" da escravidão', *Repórter Brasil*, 11 de maio, <https://reporterbrasil.org.br/2016/05/no-ultimo-dia-governo-lanca-portaria-que-recria-lista-suja-da-escravidao-2/>.
- 43 Supremo Tribunal Federal (2020) 'Lista suja do trabalho escravo é constitucional', <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=451765&ori=1>.
- 44 Banco Central do Brasil, Resolução nº 3876, 22 de junho de 2010, https://www.bcb.gov.br/pre/normativos/res/2010/pdf/res_3876_v1_O.pdf.
- 45 Anônimo (sem data), 'Quem somos', InPACTO, <https://inpacto.org.br/sobre-nos/> (consultado 7 de novembro de 2023).
- 46 Conforme a definição do IBGE. Ver: IBGE (sem data) 'Mapa de biomas do Brasil', https://geofp.ibge.gov.br/informacoes_ambientais/estudos_ambientais/biomas/mapas/biomas_5000mil.pdf.
- 47 Greenpeace (2010) *Minimum Criteria for Industrial Scale Cattle Operations in the Brazilian Amazon Biome*, <https://www.greenpeace.org/usa/wp-content/uploads/legacy/Global/usa/report/2010/1/minimum-criteria-for-i.pdf>.
- 48 Brandão, J., Rausch, L., Munger, J., Naughton-Treves, L. e Gibbs, H. K. (2023) 'Behind the Cattle Industry: Modern Slave Labor Used to Produce Brazil's Beef and Leather'. Disponível na SSRN: <https://dx.doi.org/10.2139/ssrn.4590747>.
- 49 Barreto, P., Pereira, R., Brandão, A. e Baima, S. (2017) *Será que os frigoríficos ajudarão a travar a desmatamento na Amazônia?*, Belém: Imazon, <https://imazon.org.br/os-frigorificos-vao-ajudar-a-zerar-o-desmatamento-da-amazonia/https://imazon.org.br/os-frigorificos-vao-ajudar-a-zerar-o-desmatamento-da-amazonia/>.
- 50 Comunicação pessoal do MTE com a EJJ, outubro de 2023.
- 51 Teixeira, F. (2019) 'Major companies found using courts to avoid Brazil's slave labor dirty list', *Reuters*, 17 de junho, <https://www.reuters.com/article/brazil-trafficking-dirtylist-idUKL5N2206KS> (consultado 7 de novembro de 2023).
- 52 Teixeira, F. (2019) 'Major companies found using courts to avoid Brazil's slave labor dirty list', *Reuters*, 17 de junho, <https://www.reuters.com/article/brazil-trafficking-dirtylist-idUKL5N2206KS> (consultado 7 de novembro de 2023).
- 53 Dados compilados pela Comissão Pastoral da Terra/Campanha de olho aberto para não virar escravo.
- 54 Repórter Brasil (2021) *Trabalho escravo na indústria da carne*, <https://reporterbrasil.org.br/wp-content/uploads/2020/12/Monitor-8-Trabalho-escravo-na-ind%C3%BAstria-da-carne.pdf>.
- 55 ILO, Labour Inspection Convention Co81 (No. 81), 11 de julho de 1947, https://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=NORMLEXPUB:12100:0::NO::P12100_INSTRUMENT_ID:312226.
- 56 Comunicação pessoal do SINAIT com a EJJ, setembro de 2023.
- 57 OECD Watch (2022) *Workers' rights and social protection in Brazil – Legal and policy gaps*. <https://www.oecdwatch.org/wp-content/uploads/sites/8/2022/03/Bridging-Brazilian-governance-gaps-Workers-rights.pdf>.
- 58 Resende, T. e Brant, D. (2020) 'Verba para fiscalizações trabalhistas cai pela metade no governo Bolsonaro', *Folha de São Paulo*, 20 de setembro, <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/09/verba-para-fiscalizacoes-trabalhistas-cai-pela-metade-no-governo-bolsonaro.shtml> (consultado 7 de novembro de 2023).
- 59 OECD Watch (2022) *Workers' rights and social protection in Brazil – Legal and policy gaps*. <https://www.oecdwatch.org/wp-content/uploads/sites/8/2022/03/Bridging-Brazilian-governance-gaps-Workers-rights.pdf>.
- 60 Sakamoto, L. (2020) 'Covid: País tem déficit de 1,5 mil fiscais para vigiar condição de trabalho', *UOL*, 17 July, <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/07/17/brasil-tem-deficit-de-15-mil-fiscais-para-verificar-condicoes-de-trabalho.htm?cmpid=copiaecola> (consultado 8 de novembro de 2023).
- 61 Comunicação pessoal do SINAIT com a EJJ, setembro de 2023.
- 62 Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) (2012) *A necessidade de Auditores-Fiscais do trabalho no Brasil*, https://sinait.org.br/docs/Rel_final_IPEA.pdf.
- 63 Coalizão Brasil (2020) *A rastreabilidade da cadeia da carne bovina no Brasil: desafios e oportunidades*, https://www.coalizaobr.com.br/boletins/pdf/A-rastreabilidade-da-cadeia-da-carne-bovina-no-Brasil-desafios-e-oportunidades_relatorio-final-e-recomendacoes.pdf.
- 64 Ibid.
- 65 Repórter Brasil (2020) 'Íntegra das respostas sobre a relação do agronegócio com as queimadas no Pantanal do MT', 22 de setembro, <https://reporterbrasil.org.br/2020/09/integra-das-respostas-sobre-a-relacao-do-agronegocio-com-as-queimadas-no-pantanal-do-mt/>.
- 66 Ver por exemplo: Greenpeace (2020) *How JBS is still slaughtering the Amazon*, <https://www.greenpeace.org.uk/resources/industrial-meat-deforestation-jbs/>.
- 67 JBS (2021) *Annual Sustainability Report 2021*, <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/043a77e1-0127-4502-bc5b-21427b991b22/ae88aaaa-6925-b917-b021-7755ffd07729?origin=1>.
- 68 Marfrig (2021) *Sustainability Progress Report 2021*, <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/b8180300-b881-4e6c-b970-12ad72a86ec8/obffbc31-e277-ea43-6ea8-53cf6b87de3e?origin=2>.
- 69 Comissão Europeia, Regulamento (UE) 2023/1115 do Parlamento Europeu e do Conselho de 31 de maio de 2023 relativo à disponibilização no mercado da União e à exportação para fora da União de determinados produtos de base e produtos derivados associados à desflorestação e à degradação florestal e que revoga o Regulamento (UE) No 995/2010. <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:32023R1115>.
- 70 Comissão Europeia, Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à proibição de produtos fabricados com recurso ao trabalho forçado no mercado da União, 14 de setembro de 2022, Doc COM(2022) 453 final, <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:52022PC0453>.
- 71 Comissão Europeia, Proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade e que altera a Diretiva (UE) 2019/1937, 23 de fevereiro de 2022, Doc COM(2022) 71 final, <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:52022PC0071>.
- 72 IBGE (2022) 'Pesquisa da Pecuária Municipal', <https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/ppm/quadros/brasil/2022> (consultado 7 de novembro de 2023).

- 73 IBGE (2023) 'Produto Interno Bruto dos Municípios', <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/5938> (consultado 2 de novembro de 2023).
- 74 IBGE (2023) 'Produto Interno Bruto dos Municípios', <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/5938> (consultado 2 de novembro de 2023).
- 75 IBGE (2022) 'Pesquisa da Pecuária Municipal', <https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/ppm/quadros/brasil/2022> (consultado 7 de novembro de 2023).
- 76 Dados compilados pela Comissão Pastoral da Terra/Campanha de olho aberto para não virar escravo.
- 77 Ibid.
- 78 Ibid.
- 79 Ministério da Economia do Governo Federal do Brasil (2021) *Relatório de fiscalização: Fazenda Marabá*.
- 80 EJJ (2023) *Impact of EU Supply Chains on Deforestation and Biodiversity in Brazil's Pantanal: A Global Wetland under Threat*.
- 81 Devido à falta de dados de geolocalização precisos para as fazendas às quais os relatórios de inspeção governamental não foram obtidos, para esta seção, os limites do Pantanal são considerados como sendo todos os municípios listados como parte do bioma pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Ver: IBGE (2023) 'Biomas', <https://www.ibge.gov.br/geociencias/informacoes-ambientais/vegetacao/15842-biomas.html?=&t=downloads> (consultado 10 de novembro de 2023).
- 82 Comunicação pessoal com a EJJ, outubro de 2023.
- 83 MapBiomas Brasil (2023) 'MapBiomas Alerta', <https://plataforma.alerta.mapbiomas.org/> (consultado 3 de novembro de 2023).
- 84 MapBiomas Brasil (2023) 'MapBiomas Alerta', <https://plataforma.alerta.mapbiomas.org/> (consultado 3 de novembro de 2023).
- 85 Registro Rural (2023) 'Cadastro Ambiental Rural: Fazenda Marabá', <https://www.registrorural.com.br/car/item/MS-5006903-15E968DAF13944B0B4C01EBO675D4FB1> (consultado 3 de novembro de 2023).
- 86 MapBiomas Brasil (2023) Coleção 7.1 dos mapas anuais de cobertura e uso da terra do Brasil, <https://plataforma.brasil.mapbiomas.org/> (consultado 3 de novembro de 2023).
- 87 MapBiomas Brasil (2023) 'MapBiomas Alerta', <https://plataforma.alerta.mapbiomas.org/> (consultado 3 de novembro de 2023).
- 88 Comunicação pessoal do MTE com a EJJ, outubro de 2023.
- 89 Ver por exemplo InPACTO (2023) 'O que é trabalho decente?', <https://inpacto.org.br/trabalho-escravo/> (consultado 6 de novembro de 2023).
- 90 Repórter Brasil (2020) 'Íntegra das respostas sobre a relação do agronegócio com as queimadas no Pantanal do MT', 22 de setembro, <https://reporterbrasil.org.br/2020/09/integra-das-respostas-sobre-a-relacao-do-agronegocio-com-as-queimadas-no-pantanal-do-mt/> (consultado 24 de outubro de 2023).
- 91 JBS (2023) 'Rastreabilidade', <https://www.friboi.com.br/rastreabilidade/> (consultado 12 de outubro de 2023).
- 92 de Mello Brandão Vinholis, M., Meirelles de Souza Filho, H., Carrer, M. J. and Ribas Chaddad, F. (2016) 'Determinants of recognition of TRACES certification as valuable opportunity at the farm level in São Paulo, Brazil', *Production*, 26(1), <http://dx.doi.org/10.1590/0103-6513.146513>.
- 93 EJJ (2023) *Impact of EU Supply Chains on Deforestation and Biodiversity in Brazil's Pantanal: A Global Wetland under Threat*.
- 94 Ministério do Trabalho e Previdência do Governo Federal do Brasil (2021) *Relatório de fiscalização: Fazenda Canadã*.
- 95 Ministério do Trabalho e Emprego do Governo Federal do Brasil (2023) Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro-de-empregadores.pdf>.
- 96 MapBiomas Brasil (2023) 'MapBiomas Alerta', <https://plataforma.alerta.mapbiomas.org/> (consultado 3 de novembro de 2023).
- 97 Ministério do Trabalho do Governo Federal do Brasil (2018) *Relatório de fiscalização: Fazendas Alaia e Santa Adelaide*.
- 98 Ministério da Agricultura e Pecuária do Governo Federal do Brasil (2023) 'Lista Traces', <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sanidade-animal-e-vegetal/saude-animal/cgtqa/dpc/lista-traces> (consultado 2 de novembro de 2023).
- 99 Ver por exemplo Governo Federal do Brasil (2023) 'President Lula highlights Brazil's commitment to zero deforestation and calls for action by developed countries during climate and energy forum', 21 de abril, <https://www.gov.br/planalto/en/latest-news/president-lula-highlights-brazil2019s-commitment-to-zero-deforestation-and-calls-for-action-by-developed-countries-during-climate-and-energy-forum> (consultado 7 de novembro de 2023).
- 100 Ver por exemplo Governo Federal do Brasil (2023) 'Luiz Marinho é homenageado em evento da Central dos Sindicatos Brasileiros em São Paulo', 6 de outubro, <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/noticias-e-conteudo/2023/outubro/luiz-marinho-participa-de-evento-da-central-dos-sindicatos-brasileiros-em-sao-paulo> (consultado 7 de novembro de 2023).
- 101 Ministério do Trabalho e Emprego do Governo Federal do Brasil (2023) 'Governo federal anuncia liberação de concurso com 900 vagas para Auditor Fiscal do Trabalho', 16 de junho, <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/noticias-e-conteudo/2023/junho/governo-federal-anuncia-liberacao-de-concurso-com-900-vagas-para-auditor-fiscal-do-trabalho> (consultado 7 de novembro de 2023).
- 102 Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 2017, https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/128622?_gl=1*1q5tj9a*_ga*MjYyNjYwNjUOLjE2OTUwNDZMjA.*_ga_CW3ZH25XMK*MTY5NzAzMTk1NS4OLjAuMTY5NzAzMTk1NS4wLjAuMA.
- 103 Proposta de Emenda à Constituição nº 21 de 2011, <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=500382>.
- 104 Como definido no Artigo 149A do Código Penal Brasileiro, o "tráfico de pessoas" se refere a agenciar, aliciar, recrutar, transportar, transferir, comprar, alojar ou acolher pessoa, mediante grave ameaça, violência, coação, fraude ou abuso, com a finalidade de: I) remover-lhe órgãos, tecidos ou partes do corpo; II) submetê-la a trabalho em condições análogas à de escravo; III) submetê-la a qualquer tipo de servidão; IV) adoção ilegal; ou V) exploração sexual. Para mais informações, consulte: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm
- 105 Projeto de Lei nº 5970, de 2019, <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/139791>.

